



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e dezenove, às 09h30min., reuniram-se  
2 na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 –  
3 Asa Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da  
4 reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Sra.  
5 Nadia Mattos Ramalho - Vice-Presidente, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes - Segundo-  
6 Secretário, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Gilvan Brolini e Sra.  
7 Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa Helena  
8 Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosangela  
9 Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton  
10 José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão  
11 Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf): Sr. Jefferson Erecy Santos, Sra.  
12 Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Jairo Moraes Saraiva e Sr. Adriano  
13 Araújo da Silva e Sr. Emerson Cordeiro Pacheco; Sra. Carla Prado Silva, Presidente do Coren-  
14 MG; Sr. Daniel Menezes de Souza, Presidente do Coren-RS, Sra. Renata Ramalho da Cunha  
15 Dantas, Presidente do Coren-PB; Sra. Leide Gláucia de Brito Barreto, Conselheira Tesoureira  
16 do Coren-PB; Sr. Cláudio Luiz da Silveira, Vice-Presidente do Coren-SP; Sra. Sílvia Helena  
17 dos Santos Gomes, Presidente do Coren-RN; Sra. Simone Aparecida Peruzzo, Presidente do  
18 Coren-PR, Sra. Helga Regina Bresciani, Presidente do Coren-SC; e Sra. Emília Nazaré  
19 Menezes Ribeiro Pimentel, Presidente do Coren-AP. É dado cumprimento a seguinte pauta.  
20 **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** São efetivados Sra. Heloísa Helena Oliveira da  
21 Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira e Sr. Wilton José Patrício em substituição,  
22 respectivamente, ao Sr. Lauro Cesar de Moraes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sr. Luciano  
23 da Silva. **Item 02: LEITURA DE ATA DE REUNIÃO ANTERIOR.** Tendo sido a ata enviada  
24 previamente para conhecimento, leitura e apresentação de destaques pelos conselheiros, a Mesa  
25 apresenta a Ata de Julgamento de Processos Éticos realizados na 514ª ROP. Em discussão, sem  
26 inscritos. Em votação, a Ata de Julgamento de Processos Éticos realizados na 514ª ROP é  
27 aprovada por unanimidade. **Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF E**  
28 **DEMAIS PRESENTES. 4.1** Sra. Nadia Mattos Ramalho – **4.1.1 CONGRESSO DO**  
29 **CONSELHO INTERNACIONAL DE ENFERMAGEM (CIE), OCORRIDO NO PERÍODO**  
30 **DE 27 DE JUNHO A 2 DE JULHO DE 2019, EM SINGAPURA.** A Vice-Presidente relata  
31 sobre o evento, no qual, em um primeiro momento houve a reunião do Conselho de  
32 Representantes de Associações Nacionais de Enfermagem (CRN). Houve votações com relação  
33 a definições de blocos, que foram organizadas no mesmo modelo da Organização Mundial de  
34 Saúde, ficando o Brasil com outros países de língua latina. Na discussão sobre o relatório sobre  
35 a Enfermagem Mundial, conforme havia sido informado no lançamento da Campanha *Nursing*  
36 *Now*, informa que o questionário do Brasil já está praticamente concluído e será apresentado  
37 em reunião na Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), no dia 9 de agosto de 2019, para  
38 inserção dos dados na plataforma. Na referida reunião do CRN, pôde observar que o Brasil  
39 estava avançado em relação a outros países no preenchimento do questionário, alguns tomando  
40 conhecimento do relatório naquele momento. Em reunião com outros países, Sra. Nadia Mattos  
41 Ramalho expôs como os dados foram trabalhados no Brasil, sugerindo que procurassem  
42 trabalhar da mesma forma e refere que os dados da Pesquisa Perfil da Enfermagem subsidiaram

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

M  
M  
Nadia Mattos Ramalho

#

G

Wilton José Patrício

Wilton José Patrício

Wilton José Patrício

Wilton José Patrício

Wilton José Patrício

Wilton José Patrício

Wilton José Patrício



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

43 muitas informações. Acredita que o Brasil contribuirá muito com o relatório, de forma  
44 fidedigna. Também informa sobre a reunião ocorrida com a Presidente do ICN, Annete  
45 Kennedy, na qual foi discutido o valor pago pelo Cofen para filiação ao Conselho Internacional  
46 de Enfermagem. Na ocasião a Vice-Presidente expôs os argumentos do Cofen, como a  
47 desvalorização da moeda, os índices de inadimplência e as diversas atividades desenvolvidas  
48 pelo Cofen na Enfermagem brasileira e suas contribuições à Enfermagem da América do Sul e  
49 África, as quais são prioritárias. A Presidente do ICN alegou desconhecer essas ações, as quais  
50 considerou que também repercutem no ICN e que também devem levar a marca do Conselho  
51 Internacional, por isso solicitou informações sobre as ações que o Cofen está desenvolvendo  
52 em outros países, bem como estudos sobre a moeda e a questão da inadimplência. O relatório será  
53 encaminhado ao ICN e será aguardado a sua resposta. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, que  
54 também participou do evento, também relata sobre a reunião. Apesar da viagem desgastante e  
55 da cultura diferente, considerou interessante a organização e enriquecedora a experiência.  
56 Referenda as palavras da Vice-Presidência e lembra que também houve a discussão sobre um  
57 projeto acerca da formação de capacitação. Deixa apenas a questão a se pensar, do papel do  
58 produto do ICN no Brasil, algo que deve se apresentar de forma mais contundente para as  
59 políticas brasileiras. Sra. Nadia Mattos Ramalho refere ainda que a Presidente de Singapura  
60 esteve presente e em seu discurso falou sobre a importância do papel da mulher na Enfermagem.  
61 A Vice-Presidente também achou interessante a forma com os estudantes são levados para  
62 dentro do Conselho no país, com estruturas estudantis dentro das associações, participando de  
63 forma organizada e com direito a voz, apresentando sugestões. **4.2 Sr. Wilton José Patrício –**  
64 **4.2.1 ATIVIDADES DA COMISSÃO NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE**  
65 **ENFERMAGEM MILITARES (CONPEM).** No início do mês, membros da CONPEM  
66 estiveram no Rio Grande do Sul, visitando hospitais e instituições militares do estado com foco  
67 na capital. Agradece o apoio do Coren-RS, na pessoa de seu Presidente Sr. Daniel Menezes de  
68 Souza que acompanhou todas as visitas. Houve muitos agradecimentos à Comissão e à postura  
69 do Cofen. Também foram apresentadas solicitações que serão repassadas pelo Regional. **4.2.1**  
70 **JUNTA INTERVENTORA DO COFEN NO COREN-MA –** O Presidente da Junta Interventora  
71 informa sobre o saneamento dos problemas do Regional, como o andamento dos processos  
72 licitatórios e implementação do setor de arrecadação, retorno das fiscalizações. Refere sobre  
73 problemas estruturais em subseções do Coren-MA, tendo ocorrida a intervenção em uma  
74 subseção, pela defesa civil. Informa que foi firmada uma parceria com o Instituto de Defesa do  
75 Consumidor (Procon) para atendimento em espaço junto ao Procon. A medida traz economia e  
76 traz melhor acomodação e a maior segurança aos trabalhadores do Regional e profissionais de  
77 Enfermagem. **4.3 Sra. Valdelize Elvas Pinheiro – 4.3.1 14ª CONFERÊNCIA**  
78 **INTERNACIONAL DE PESQUISA SOBRE PARTO E NASCIMENTO NORMAL,**  
79 **OCORRIDO NO PERÍODO DE 15 A 25 DE JUNHO DE 2019, NO REINO UNIDO.** Informa  
80 sobre a viagem realizada em atividade da Comissão Nacional de Saúde da Mulher e que o  
81 relatório da viagem foi encaminhado pela Comissão, estando em pauta para apresentação ao  
82 Plenário do Cofen nessa reunião. **4.4 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – 4.4.1 16ª**  
83 **CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (CNS) - TENDA DE CUIDADOS EM PICS.**  
84 Ressalta a necessidade de apoio para participação efetiva da Enfermagem na Conferência.

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

*M*  
*mi*  
*gomes*  
*#A*

*g*  
*gomes*  
*W*  
*g*

*Valdelize*  
*2*  
*Paul*  
*gomes*  
*gomes*

*Paul*  
*gomes*  
*gomes*  
*gomes*  
*gomes*



**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

85 Informa sobre a abertura de edital para inscrição de atividades autogestionadas e que o Cofen  
86 teve aprovado o projeto para participação dentro de um espaço de Práticas Integrativas e  
87 Complementares em Saúde (PICS). Também será realizada uma Oficina sobre elaboração de  
88 Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde e rodas de conversa sobre a Campanha  
89 *Nursing Now* e sobre as práticas avançadas em Enfermagem. Estão sendo realizados os ajustes  
90 para organização das atividades e foram consultados os colaboradores Sra. Elisabete Paz e Sr.  
91 Carlos Leonardo para condução da Oficina e da roda de conversa sobre as práticas avançadas.  
92 Também está sendo verificada a participação de mais três profissionais para participação nas  
93 atividades de PICS e tenda de educação popular em saúde. **4.4.2 CONTRATAÇÃO DE**  
94 **PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA.** Relata que o  
95 Coren-BA vem ao longo dos anos promovendo ações civis públicas acerca do dimensionamento  
96 de pessoal e recentemente foi realizada a contratação de 21 (vinte e um) profissionais no  
97 hospital do município de Jacobina/BA. Durante o informe da Conselheira, chegam ao Plenário  
98 Srs. Luciano da Silva e Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. **4.5** Sra. Rosângela Gomes  
99 Schneider – Cumprimenta a todos. **4.5.1 REUNIÃO DO FÓRUM DAS ENTIDADES**  
100 **NACIONAIS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE (FENTAS).** Informa que  
101 participou da reunião na qual foi discutida a participação na 16ª CNS, entretanto, até pouco  
102 tempo foi definido que a Conferência ocorrerá no Parque da Cidade Sarah Kubitschek, mas sem  
103 maiores detalhes. Devido as dificuldades de organização com a indefinição da programação da  
104 16ª CNS até o momento, a discussão sobre a participação das Comissões na Conferência ficou  
105 para a próxima reunião do FENTAS. **4.5.2 REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE**  
106 **SAÚDE.** Informa que na reunião do dia 5 de julho de 2019, a Secretária Especial de Saúde  
107 Indígena, Sra. Sílvia Waiãpi, se apresentou na reunião do CNS. Em conversa com a Secretária,  
108 ela falou sobre a realidade brasileira da Enfermagem com relação ao povo indígena. Manifestou  
109 que gostaria de mais divulgação das atividades indígenas e a conselheira federal colocou o  
110 Cofen à disposição para uma parceria nesse sentido. Foi realizada uma roda de dança e um  
111 canto indígena antes da plenária. **4.5.3 REUNIÃO DE PLENÁRIO DO COREN-RS.** Participou  
112 da reunião do Regional na qual foi elogiada a aproximação do Cofen com a categoria. **4.5.4**  
113 **ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO RIO GRANDE DO SUL.** Informa que  
114 está participando da Comissão eleitoral e que a eleição ocorrerá nesta semana. **4.6** Sr. Antônio  
115 José Coutinho de Jesus – **4.6.1 COMISSÃO NACIONAL DE ENFERMAGEM FORENSE DO**  
116 **COFEN (CNEF).** Informa que amanhã será realizada apresentação, em conjunto com os demais  
117 membros da Comissão, sobre o trabalho realizado pela Comissão na viagem aos Estados  
118 Unidos. **4.7** Sr. Ronaldo Miguel Beserra – **4.7.1 COMISSÃO NACIONAL PROFISSIONAIS**  
119 **DE ENFERMAGEM MILITARES (CONPEM)** – Refere está contente com os resultados  
120 positivos das visitas realizadas às instituições militares. Informa que em maio foi convidado  
121 para a abertura da Semana da Enfermagem do Hospital Naval de Pernambuco. **4.7.2**  
122 **COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM (CONARENF).** Agradece  
123 à Sra. Simone Aparecida Peruzzo, Presidente do Coren-PR, pelo acolhimento da Conarenf no  
124 estado, durante suas atividades. Refere que as vistas vêm aproximando o Cofen e os  
125 coordenadores das comissões de residências uni e multiprofissionais, o que é muito positivo.  
126 **4.7.3 CARGA HORÁRIA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO.** Relata sobre ocorrência de



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

127 problema com a carga horária de 40h (quarenta horas) para profissionais de Enfermagem,  
128 estabelecida em concurso, mas que está sendo firmado um acordo documental para adoção de  
129 30h (trinta horas) semanais. Refere que o problema acerca da carga horária também está sendo  
130 solucionado nos hospitais administrados por Organizações Sociais (OS). Informa que nesta  
131 semana haverá a tentativa de aprovação das 30 (trinta) horas semanais em mais um município  
132 do estado da Paraíba. **4.7.4 FÓRUM NACIONAL DE ENFERMAGEM 30 HORAS.** O  
133 Conselheiro agradece ao convite da Presidência, mas informa que declinou da Coordenação do  
134 Fórum devido a outras atividades para a qual foi designado, tendo em vista a demanda das  
135 atividades na Junta Interventora do Coren-MA, indicando o Conselheiro Sr. José Adailton Cruz  
136 Pereira. Considera importante a coordenação do Cofen nas ações do Fórum, as quais são  
137 extramurais. **4.7.5 JUNTA INTERVENTORA DO COFEN NO COREN-MA.** Complementado  
138 a fala do Sr. Wilton José Patrício, refere que as subseções do Regional foram encontradas em  
139 situações precárias para trabalhadores e profissionais de Enfermagem. Nesta semana houve a  
140 contratação de motorista para auxílio nas atividades de fiscalização, que há mais de um ano não  
141 visitava o interior. Foi alinhado o início da cobrança da dívida ativa e das cobranças cartoriais.  
142 Foi realizada reuniões com Responsáveis Técnicos (RTs) de Unidades de Pronto Atendimento  
143 (UPA), Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e serviços de *Home Care* e  
144 informou que a meta inicial é o transporte seguro do paciente, com equipes completas. Refere  
145 ainda, a retoma, a todo vapor, do funcionamento do Setor de Processos Éticos, adotando-se uma  
146 agenda positiva com adoção do diálogo antes de ACTs. Refere que o Regional retomou suas  
147 atividades, restando pendentes a preocupação com a organização do arquivo e patrimônio, para  
148 o que, também, já está se iniciando a adoção de medidas. Agradece ainda, o apoio para a  
149 renovação da frota do Coren-MA. **4.8 Sr. José Adailton Cruz Pereira – VISITA**  
150 **INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DO COFEN AO COREN-AC.** Agradece a ida do  
151 Presidente do Cofen ao estado do Acre e pede desculpa por não ter estado presente, pois já  
152 estava com passagens compradas para agenda em 3 (três) municípios. **4.9 Sr. Paulo Murilo de**  
153 **Paiva – 4.9.1 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA.** Justifica a ausência da coordenadora da  
154 Conatenf, Sra. Rosângela Fernandes Alves França, na data de hoje, devido a motivos pessoais.  
155 Seu voo chegará apenas no período da tarde. **4.9.2 PROJETO CONATENF EM AÇÃO.** No  
156 mês de julho, foram realizadas visitas em escolas do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul,  
157 Amazonas, Espírito Santo e Pará. Agradece o apoio dos Presidentes dos Conselhos Regionais  
158 e ressalta a aproximação que o projeto proporciona junto aos profissionais. Refere que no  
159 Amazonas há uma turma específica para indígenas, na escola pública Thiago de Mello. Informa  
160 que as próximas atividades, em agosto, serão realizadas no Piauí, Alagoas, Bahia e Rondônia.  
161 **4.9.3 SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM.** Infelizmente, registra mais um  
162 caso de suicídio de profissional de Enfermagem, Enfermeiro Bombeiro Militar, ocorrido no  
163 estado do Rio de Janeiro. **4.10 Sr. Luciano da Silva –** Se desculpa pelo atraso, ao início da  
164 reunião, devido a problema com a bagagem no desembarque. **4.10.1 PARABENIZAÇÃO DA**  
165 **ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM EM SITUAÇÃO DE**  
166 **EMERGÊNCIA.** Parabêniza o Sr. Jefferson Erecy Santos pelo atendimento prestado em  
167 situação de emergência durante voo. **4.10.2 FÓRUM NACIONAL DA ENFERMAGEM 30**  
168 **HORAS.** Informa que foi realizada avaliação de ato do período em reunião e que culminou com

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

169 a nova direção do Fórum. Parabeniza a Presidência do Coren-MG pela organização da reunião  
170 no estado. **4.10.3 COMISSÃO NACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO COFEN.**  
171 Informa sobre reunião onde foi discutida a construção de Minuta de Resolução, visando  
172 contemplar todas as questões do Atendimento Pré-Hospitalar (APH) brasileiro. Assim, a  
173 Minuta passou pela Comissão, por consulta pública e por especialistas na área. Agradece às  
174 contribuições enviadas pelos Regionais. Acredita que houve avanços no documento e que trará  
175 um bom arcabouço aos profissionais de Enfermagem. Informa ainda sobre reunião ocorrida em  
176 Foz do Iguaçu/PR para tratar sobre o simulado de acidente com múltiplas vítimas que será  
177 realizado no 22º CBCENF. Agradece o apoio da Sra. Simone Aparecida Peruzzo, Presidente  
178 do Coren-PR. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA. 3.1 DECLARAÇÃO DE SÃO**  
179 **PETERSBURGO.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da Declaração de São  
180 Petersburgo, documento emitido pela Aliança das Associações Nacionais de Enfermagem dos  
181 países Membros do BRICS (Conselho Federal de Enfermagem; Associação Russa de  
182 Enfermagem, Conselho Indiano de Enfermagem; Associação Chinesa de Enfermagem; e  
183 Organização Democrática de Enfermagem da África do Sul) após o Terceiro Fórum da  
184 Enfermagem dos Países Membros do BRICS, ocorrido no dia 23 de maio de 2019, em São  
185 Petersburgo/Rússia. Tendo sido dada ciência ao Plenário, a Presidência determina que o  
186 documento seja encaminhado à Assessoria de Comunicação (ASCOM) para publicação e, após,  
187 que seja encaminhado ao Centro de Documentação e Memória (CDM) para arquivamento. **3.2**  
188 **FÓRUM NACIONAL DA ENFERMAGEM 30 HORAS.** Informa sobre aprovação da  
189 permanência do Cofen na coordenação do Fórum e a designação do Sr. José Adailton Cruz  
190 Pereira para a coordenação do Fórum das Organizações de Enfermagem para o período de 2  
191 (dois) anos. Deseja sucesso, a realização de atividades inovadoras para a Enfermagem e a  
192 construção de uma agenda positiva, de unicidade das organizações. **3.3 VISITAS**  
193 **INSTITUCIONAIS A CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM.** No mês de julho  
194 foram realizadas visitas institucionais ao Coren-RS e Coren-AC. Parabeniza o Plenário e equipe  
195 do Coren-RS pelas medidas adotadas no Regional. Chamou a atenção as ações na área de  
196 arrecadação, proporcional à diminuição do índice de inadimplência, e mesmo com a diminuição  
197 do quantitativo de taxas, adotando apenas 4 (quatro), e diminuição do valor cobrado, havendo  
198 um atual projeto para adoção de apenas 2 (duas) taxas. Observou também uma política de  
199 melhor desempenho das atividades finalísticas com um trabalho importante nos trabalhos de  
200 fiscalização e processos éticos. Parabeniza também, o Coren-AC, um dos menores Regionais,  
201 mas que também vem adotando medidas importantes. Está em andamento no Regional o  
202 concurso público para a contratação de 2 (dois) fiscais. Solicita o apoio do Plenário para  
203 aprovação do Projeto Mais Fiscalização do Coren-AC, que auxiliará nos recursos para melhoria  
204 do processo de fiscalização do Regional. **3.4 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
205 **(PEC) 108/2019 - DISPÕE SOBRE A NATUREZA JURÍDICA DOS CONSELHOS**  
206 **PROFISSIONAIS.** Informa sobre a tramitação da PEC que foi encaminhada ao Congresso  
207 Nacional no último dia 5 de julho de 2019. Refere que na proposta, a natureza jurídica dos  
208 conselhos passaria para o regime privado, atuando em colaboração do estado. Entretanto, isso  
209 pode diminuir o poder fiscalizatório e poder de polícia administrativa dos conselhos  
210 profissionais. Destaca outro ponto polêmico, o artigo 74-B que dispõe sobre a não



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

211 obrigatoriedade de inscrição dos profissionais nos conselhos profissionais, com exceção  
212 daqueles com impacto para a coletividade. O Presidente informa que será realizada reunião com  
213 os escritórios jurídicos contratados pelo Cofen, com participação, também, do Presidente do  
214 Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas (Conselhão), para análise  
215 jurídica do texto da PEC de suas implicações ao funcionamento dos conselhos profissionais.  
216 Na quinta-feira, ocorrerá uma reunião do Conselho para definição de um posicionamento do  
217 Fórum e, posteriormente, será apresentada ao Plenário uma proposta de nota pública do Cofen  
218 sobre a matéria. Refere que há ainda 10 (dez) projetos de lei que tratam sobre os conselhos  
219 profissionais. **3.5 FISCALIZAÇÕES DE ORIENTAÇÃO CENTRALIZADA/TRIBUNAL DE**  
220 **CONTAS DA UNIÃO (FOC/TCU).** Informa sobre a sessão de julgamento do Acórdão pelo  
221 TCU, ocorrido na última quinta-feira. Informa que a proposta de Acórdão apresentada pelo  
222 Ministro Weder de Oliveira não foi julgada devido a pedido de vista concedido ao Ministro  
223 André Luiz que discordou do ponto que trata da vinculação direta dos conselhos ao Ministério  
224 da Economia. Observa que as falas dos ministros durante a discussão foram depreciativas aos  
225 conselhos, colocando todos em um mesmo patamar, questionando o papel dos conselhos na  
226 regulação e fiscalização das profissões regulamentadas. Assim, reforça sua opinião sobre a  
227 necessidade de construir uma agenda positiva junto aos profissionais. Ressalta aos Presidentes  
228 Regionais presentes, que uma das determinações constantes na proposta de Acórdão é a  
229 extinção de todas as taxas não instituídas por lei. Lembra que essa matéria foi pauta de discussão  
230 na última Assembleia de Presidentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e  
231 que foi formado um Grupo de Trabalho (GT) para estudo dessa matéria. Também há  
232 determinação para verificação quanto aos valores das taxas, consideradas abusivas em muitos  
233 casos. Há ainda, determinação para não pagamento de auxílio representação para nenhuma  
234 atividade realizada dentro da sede administrativa do Conselho. Só podendo ser pago auxílio  
235 representação para fora da sede, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária. No  
236 caso do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem entende que isso traria grande  
237 prejuízo a atividade fim dos conselhos, principalmente ligada à instrução dos processos éticos,  
238 bem como câmaras técnicas e grupos de trabalho. Observa que na sessão de julgamento do  
239 Acórdão os conselhos foram colocados em um mesmo patamar, como se nenhum tivesse órgão  
240 de controle interno, corregedorias e praticassem licitações fraudulentas. Isso vai de encontro  
241 ao que é praticado pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e outros  
242 conselhos profissionais que têm feito todo um esforço para a melhoria de sua gestão  
243 administrativa, seus sistemas de controle interno e seus processos licitatórios. Houve crítica  
244 também em relação ao não cumprimento da atividade finalística dos conselhos. O Presidente  
245 lembra que após o julgamento do Acórdão, que deve ocorrer nos próximos dias, o Cofen  
246 consultará o escritório de advocacia contratado para entrada de recurso com relação aos pontos  
247 discordantes e considerados prejudiciais às atividades do conselho e, que caso admitido, tem  
248 efeito suspensivo do Acórdão a ser proferido, até o seu julgamento. Se improcedente o recurso  
249 na esfera administrativa, caberá contestação junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) na esfera  
250 judicial. Por outro lado, a Presidência considera outros pontos do Acórdão propostos justos,  
251 como os relacionados à atividade fim, pois não se deve confundir a atuação dos conselhos com  
252 a atuação de sindicatos e outros tipos de órgãos. A própria Minuta de Resolução do novo

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

Valdineia

6

M Joséapela  
A  
Valdineia  
Paul  
M  
M

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

253 Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, que será  
254 apreciada pelo Plenário na presente ROP, já está em consonância com o Relatório da FOC.  
255 Após demais considerações do Plenário, é dado o cumprimento aos seguintes itens da pauta de  
256 processos administrativos. A Presidência invoca o artigo 47, § 1º do Regimento Interno do  
257 Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, para colocar em votação a realização de  
258 sessão reservada. Em votação, é aprovado por oito votos a realização de sessão reservada,  
259 havendo uma abstenção da Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. A Presidência informa que a  
260 sessão será reaberta ao público a partir da 14h00min. Assim, os demais presentes se retiram do  
261 Plenário permanecendo apenas os conselheiros federais efetivos e suplentes, a Assessora de  
262 Diretoria Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, a Assessora do Plenário Sra. Renata Cândida Dias  
263 Moura e o Assessor Legislativo Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral. **Item 05:** PROCESSO  
264 ADMINISTRATIVO Nº 1163/2018 - COREN-RO - OE 04. PROJETO ESPECIAL  
265 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS; **Item 06:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2018  
266 - COREN-AP - OE 04. PLATEC: PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A  
267 SEDE DO REGIONAL 2018; **Item 07:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2017 -  
268 COREN-PI - OE 05. PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. A Presidência explica  
269 que os três processos tratam de convênios firmados pelo Cofen, respectivamente, com o Coren-  
270 RO, Coren-AP e Coren-PI, referente a projetos para aquisição de mobiliário para os três  
271 Regionais, sendo o convênio do Coren-PI firmado em dois mil e dezessete e os demais no final  
272 de dois mil e dezoito. Os três processos apresentam o mesmo objeto, tendo sido comunicado  
273 pelos gestores dos convênios a ocorrência de um item com sobre-preço. Sr. Manoel Carlos Neri  
274 da Silva realiza a leitura do Relatório Parcial de Fiscalização referente à aquisição dos bens  
275 objeto do Acordo Formal de Contribuição nº 33/2018, às fls. 167 a 169 do PAD Cofen nº  
276 1243/2018, datado de 27 de junho de 2019, a menos de um mês. No Relatório, o Fiscal do  
277 Acordo informa acerca da divergência no valor do item 04 (quatro) do projeto cuja descrição e  
278 valor unitário (de R\$1.990,00 – Mil, novecentos e noventa reais) se diferenciaram do preço  
279 cotado pela licitante vencedora (de R\$ 600,00 – Seiscentos reais), gerando uma diferença total  
280 no valor de R\$ 236.300,00 (Duzentos e trinta e seis mil e trezentos reais). Realizada a leitura  
281 do Memorando nº 23/2019/Divisão de Infraestrutura e Suprimento que informa à Presidência  
282 do Cofen sobre o Relatório apresentado, tendo sido recebido no Gabinete da Presidência em 3  
283 de julho de 2019. Diante disso, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que foram notificados  
284 os três Regionais, conforme os termos do Ofício Cofen nº 1877/2019/Gab/Pres, encaminhado  
285 ao Coren-AP no dia 4 de julho de 2019, no qual foi determinada a adoção das seguintes  
286 providências: que, havendo crédito, fosse procedido ao bloqueio de valores em importância  
287 suficiente para garanti-lo; notificação da contratada para devolução dos recursos em prazo não  
288 superior a 10 (dez) dias; abertura de processo visando a tomada das medidas necessárias a  
289 identificação dos responsáveis e apuração do dano, bem como sua devida responsabilização; e  
290 encaminhamento da cópia da notificação expedida à contratada, bem como as medidas  
291 administrativas tomadas pelo Regional, no prazo de 5 (cinco) dias. A Presidência informa ainda  
292 que os autos foram remetidos à Corregedoria Geral e à Controladoria Geral do Cofen para  
293 manifestação e procede a leitura do Despacho nº 93/CORREG/2019-F que sugere a instauração  
294 de sindicância com a finalidade de desenvolver as atividades administrativas a que faz



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

295 referência o artigo 3º, caput, da IN nº 71, de 28 de novembro de 2012, do TCU, e por objeto, os  
296 supostos ilícitos noticiados no relatório parcial de fiscalização, e somente eles, sem prejuízo do  
297 desenvolvimento de atividades de auditoria, por parte da Controladoria Geral, no que concerne  
298 aos demais objetos do convênio entre o Cofen e o Regional. A Controladoria Geral do Cofen  
299 acompanha o posicionamento da Corregedoria Geral, pela instauração de Sindicância a fim de  
300 apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos referidos no Acordo de Cooperação  
301 e inclusão em ROP, tendo a Presidência encaminhado os autos ao Plenário para deliberação na  
302 ROP de Julho. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que os três processos em tela tratam da  
303 mesma ocorrência, explicando que houve uma licitação na modalidade de pregão presencial  
304 elaborada pelo Coren-PI com registro de preços, tendo se constatado um item com sobre-preço,  
305 conforme relatado. Posteriormente, o Coren-AP e o Coren-RO aderiram a referida ata de  
306 registro de preços, reproduzindo-se o mesmo erro nesses Regionais. Após dar conhecimento ao  
307 Plenário acerca das impropriedades contidas nos PADs Cofen nº 1163/2018, nº 1243/2018 e nº  
308 709/2017, a Presidência submete ao Plenário a autorização para abertura de Sindicância e,  
309 posterior abertura de Tomada de Contas Especial (TCE). A Presidência informa ainda ao  
310 Plenário que os três Regionais citaram a empresa para devolução dos valores, nos termos  
311 determinados, mas até onde se tem conhecimento, até o momento, não houve manifestação da  
312 empresa. Em discussão, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho entende que,  
313 administrativamente, a citação da empresa com a restituição do valor sanearia a questão. Sr.  
314 Manoel Carlos Neri da Silva informa que os Regionais citaram a empresa para manifestação no  
315 prazo de 10 (dez) dias, prazo que já expirou. Esclarece ainda que, como o Cofen não tem relação  
316 contratual com a empresa, não cabia ao Conselho Federal realizar a citação, mas sim aos  
317 Regionais envolvidos. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho concorda com a realização da  
318 sindicância. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que um dos procedimentos determinados  
319 pela lei é a aferição do valor do mercado para verificar se a adesão à ata é a mais vantajosa do  
320 que a licitação. Sr. Lauro César de Moraes, Presidente do Coren-PI à época do Convênio, refere  
321 sua preocupação com a questão. Como observado pelo Presidente do Cofen, considera que foi  
322 um erro primário que poderia ter sido evitado em várias etapas, mas que infelizmente culminou  
323 nesse problema. Assim, concorda que não há outra alternativa, se não a abertura de sindicância  
324 para apuração. Refere que, diferente dos demais, o item 04 do projeto foi somado, mas não teve  
325 sua divisão calculando-se a média, erro na composição do preço que ocorreu antes da fase de  
326 lançamento do edital, na fase de solicitação de recursos, e que passou pelas instâncias do  
327 Regional e do Cofen sem ser notado, avançando muito. Refere que, à época, depois de firmado  
328 o convênio, houve o erro no lançamento do edital, tendo ocorrido dificuldade de descrever os  
329 itens e após consulta, constatou-se que a planilha do arquivo que gerou o PLATEC teve seu  
330 erro reproduzido na licitação. Considera que foi um erro grave que gerou grande prejuízo  
331 financeiro e refere que ao ter ciência do problema buscou, em consonância com o sugerido pela  
332 Corregedoria, que a empresa realizasse a devida devolução dos valores. Refere que inicialmente  
333 a empresa se mostrou adepta, entretanto, após contratação de escritório de advocacia mudou  
334 seu posicionamento. Sr. Lauro César de Moraes informa que a Presidente do Regional lhe  
335 enviou, antes de ontem, o Ofício da empresa em resposta a notificação do Regional, no qual o  
336 advogado solicita cópia do processo para poder se manifestar. Sr. Lauro César de Moraes então

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020





**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

337 retornou resposta a Presidência do Regional referindo estar ansioso para a solução do problema  
338 que vem lhe preocupando. Em aparte, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho refere que diante  
339 da informação sobre o referido Ofício, a empresa apresenta ao mínimo o interesse em estudar  
340 a matéria e questiona se há mais alguma informação, se a empresa solicitou algum prazo para  
341 resposta. Sr. Lauro César de Moraes realiza a leitura do referido Ofício encaminhado pela  
342 empresa. Em aparte, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva explica que informou que a empresa não  
343 se manifestou porque não consta nos autos nenhuma manifestação dos Regionais comunicando  
344 a manifestação da empresa. A única manifestação que há, no processo do Coren-RO, conforme  
345 fl. 190 e 190-v, em resposta ao Ofício do Cofen, informa que, assim que o Regional constatou  
346 que o “item 5 – poltrona de aproximação espaldar alto” estava com sobre-preço, foram adotadas  
347 as medidas de notificação da empresa para devolução do valor pago a maior, no prazo de 5  
348 (cinco) dias e que o Regional está em fase de ajuizamento de ação em desfavor da empresa  
349 visando o ressarcimento dos cofres do Regional, contudo, aguardando a finalização do prazo  
350 concedido à empresa para devolução do recurso. Com relação, a instauração de procedimento  
351 para apuração das medidas necessárias a que deu causa ao suposto dano, o Coren-RO solicita  
352 apoio técnico ao Cofen. Sra. Rosângela Gomes Schneider é esclarecida acerca do erro no valor  
353 calculado. Sr. Lauro César de Moraes se coloca a disposição para auxiliar nos esclarecimentos  
354 necessários visando solucionar o problema de maneira mais rápida possível. Sr. Wilton José  
355 Patrício refere sua preocupação com a ocorrência de um erro que foi primário, tendo a empresa  
356 não se manifestado ao receber um valor maior do que tinha apresentado na cotação e, se os  
357 mecanismos de controle não tivessem constatado a falha, talvez continuaria sem manifestar-se.  
358 Assim, entende que devem ser adotadas todas as providências para a devolução dos recursos.  
359 Sr. Ronaldo Miguel Beserra também manifesta sua preocupação com a ocorrência do erro  
360 apresentado. Sem demais inscritos, a matéria é posta em votação. A Presidência apresenta o  
361 encaminhamento pela abertura de sindicância, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser  
362 prorrogado por mais 30 (trinta) dias, para apuração dos fatos descritos nos autos dos processos  
363 administrativos nº 1163/2018, nº 1243/2018 e nº 709/2017. Sr. Lauro César de Moraes se  
364 declara impedido para a votação. A instauração da sindicância, conforme o encaminhamento  
365 da Presidência, é aprovada pela unanimidade dos demais. A reunião é suspensa para intervalo  
366 de almoço, às 11h57min. Retorno às 14h20min., estando ausente ao reinício Sr. Ronaldo Miguel  
367 Beserra. **Item 08: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640/2019 - OE 15. GRUPO DE**  
368 **TRABALHO DE REFORMULAÇÃO DO CÓDIGO ELEITORAL DO SISTEMA**  
369 **COFEN/CONSELHOS REGIONAIS.** Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, coordenador do  
370 Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Cofen nº 472/2019, para propor alterações à  
371 Resolução Cofen nº 523/2016, relata sobre a necessidade de alteração do Código Eleitoral dos  
372 Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem a fim de sanar alguns pontos que geraram  
373 dúvidas de candidatos/chapas na última eleição e atendimento a decisões judiciais. Conforme  
374 metodologia indicada pela presidência, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus prossegue com a  
375 leitura da Minuta do Código Eleitoral para apresentação de destaques pelos Conselheiros  
376 Federais, Presidentes Regionais presentes e membros da Conatenf. Os itens não destacados  
377 serão considerados aprovados. Durante a apresentação da minuta, Sr. Ronaldo Miguel Beserra  
378 retorna ao Plenário. Após a leitura e apresentação dos destaques, a reunião é suspensa para

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

379 intervalo às 15h42min., retornando às 16h04min. com a discussão dos destaques apresentados.  
380 São feitas as seguintes observações e deliberações: A Presidência orienta que antes da  
381 publicação o texto deve passar pelas devidas correções gramaticais e ortográficas; Artigo 3º -  
382 Aprovado, por unanimidade, a alteração da redação, nos seguintes termos: “Art. 3º As eleições  
383 visando à composição dos plenários dos conselhos regionais serão realizadas em todo o país,  
384 em data a ser designada pelo Cofen.”; Artigo 5º, §1º, inciso II – Aprovado, por 6 (seis)  
385 favoráveis, havendo 2 (dois) votos contrários e 1 (uma) ausência do Sr. Gilney Guerra de  
386 Medeiros, a alteração do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o prazo de 24 (vinte e quatro)  
387 horas, nos mesmos termos do atual código, passando a ter a seguinte redação: “II - a eleição,  
388 que deverá ocorrer na data determinada pelo Cofen, acontecerá, iniciando-se,  
389 preferencialmente, às 08:00 horas e estendendo-se por 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as  
390 exceções expressas neste código; Efetivação do Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em  
391 substituição ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Artigo 5º, §2º - Havendo 1 (um) voto do Sr.  
392 Antônio José Coutinho de Jesus pela manutenção do texto, aprovado, por 8 (oito) votos, o  
393 destaque supressivo do trecho “Os recursos e impugnações serão analisados em processo  
394 apartado e apensado, ao processo eleitoral”; Artigo 6º - Aprovado, por ampla maioria, o  
395 destaque aditivo, com inclusão da publicação do edital eleitoral nº 2 e outros, também, na  
396 imprensa oficial, além da publicação no mural da recepção e no site do conselho; Artigo 8º, §  
397 2º - Aprovada, por 8 (oito) votos, a manutenção do texto proposto na minuta; Artigo 10, § 3º -  
398 Aprovado o destaque aditivo para inclusão do cumprimento de todas as exigências, também,  
399 do artigo 14, referente às inelegibilidades; Artigo 12, caput – Aprovado, por unanimidade, o  
400 destaque supressivo do trecho “e obstetrizas”; Artigo 12, § 3º - Aprovado, por unanimidade,  
401 a alteração da redação, nos seguintes termos: “§3º Ocorrendo licença temporária do presidente  
402 e vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário, concomitantemente, o tesoureiro de  
403 nível médio poderá substituir o presidente por período não superior a 15 (quinze) dias. Acima  
404 deste período, na primeira reunião ordinária ou extraordinária do plenário, deverá ser designado  
405 um conselheiro para responder temporariamente dentre os enfermeiros efetivos, observando,  
406 preferencialmente, o que estabelece o regimento interno do conselho.”; Artigo 13, inciso III,  
407 alíneas a) e b) – Havendo 3 (votos) pela manutenção da atual redação da Resolução Cofen nº  
408 523/2016, é aprovada, por 6 (seis) votos, a manutenção do texto proposto na minuta, com prazos  
409 de 5 (cinco) anos no item “a)” e 8 (oito) anos no item “b)””; Artigo 14, inciso II – Aprovada, por  
410 8 (oito) votos, a manutenção do texto proposto na minuta,; Artigo 14, inciso V – Aprovada,  
411 por unanimidade, a manutenção do texto proposto na minuta; Artigo 14, inciso IX – Aprovada,  
412 por unanimidade, a supressão da redação do inciso “IX - exercício de mandato classista em  
413 sindicatos e associações profissionais”; e inclusão de parágrafo no artigo 15 ou inclusão de  
414 novo artigo após o artigo 15, a ser definida na redação final da Assessoria Legislativa, para  
415 inclusão de dispositivo indicando que o detentor de mandato classista eleito deverá licenciar ou  
416 renunciar ao mandato classista até a data de posse; Artigo 14, § 1º – Aprovada, por 8 (oito)  
417 votos, a manutenção do texto proposto na minuta; Artigo 21, § 1º - Aprovado, por unanimidade,  
418 a alteração do texto, no sentido de que a decisão acerca da destituição é julgada pelo Regional,  
419 em primeira instância, cabendo recurso ao Cofen; Artigo 23 – Aprovada, por unanimidade, a  
420 correção dos trechos “composta por enfermeiros ou obstetrizas” e “composta por técnicos ou



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

421 auxiliares de enfermagem” por “composta por enfermeiros e/ou obstetrizas” e “composta por  
422 técnicos e/ou auxiliares de enfermagem”; Artigo 31 – Sr. Gilney Guerra de Medeiros retorna  
423 ao Plenário. Aprovada a manutenção da redação proposta na minuta para o inciso I, acerca da  
424 declaração de próprio punho do candidato; Aprovada a alteração do item “a)” para inciso,  
425 especificando que se trata da certidão negativa de contas julgadas irregulares junto no TCU;  
426 Aprovada a alteração do item “b)” para inciso, exigindo a certidão de quitação eleitoral junto  
427 ao TRE; Aprovada a inclusão de dispositivo(s) retornando a exigência das certidões, estadual e  
428 federal, negativa civil, quanto as ações de improbidade, e criminal, referentes ao domicílio  
429 residencial e onde o candidato possui a sua inscrição definitiva ou remida no conselho. O  
430 melhor texto deve ser ajustado na redação final da Assessoria Legislativa; Aprovada, por 8  
431 (oito) votos, a supressão do inciso II – “II – declaração de órgãos públicos onde trabalha ou  
432 trabalhou e que não foi condenado em processo administrativo disciplinar nos últimos 05  
433 (cinco) anos”; Artigo 32 – Aprovada, por unanimidade, a alteração do prazo de “15 (quinze)  
434 dias” para “20 (vinte) dias”; Artigo 34, § 6º – Aprovada a substituição do termo “comunicado”  
435 por “intimado”. Artigo 35, § 2º, inciso II – Aprovado, por unanimidade, o destaque substitutivo  
436 do trecho “inclusive inaugurar obras e reformas” por “inclusive participar de inauguração de  
437 obras e reformas”; Artigo 35, § 5º – Aprovada a correção do trecho “ocorrerá na reunião de  
438 plenário ordinária ou extraordinária” por “será julgado na reunião de plenário ordinária ou  
439 extraordinária”; Artigo 35, § 6º – Aprovada, por unanimidade, a alteração do trecho “Julgado  
440 procedente a propaganda eleitoral antecipada, em decisão definitiva, a chapa será indeferida  
441 (...)” por “Julgado procedente a propaganda eleitoral antecipada, em decisão definitiva, a chapa  
442 será indeferida ou excluída (...)”; Artigo 35, § 7º – Aprovada, por unanimidade, a alteração do  
443 trecho final do texto “(...)”, em caso de vitória, será suspensa até deliberação final pelo plenário  
444 do Cofen.” por “(...)”, em caso de vitória, será suspensa até o trânsito em julgado da decisão.”;  
445 Artigo 36, § 2º – Adequar a redação conforme o prazo deliberado pelo Plenário no artigo 5º,  
446 §1º, inciso II, de “24 (vinte e quatro) horas de votação”; Artigo 43, § 2º - Aprovada, por  
447 unanimidade, a alteração do texto que passa a ter a seguinte redação “§2º Para a eleição interna  
448 da diretoria, que caberá aos conselheiros efetivos eleitos, será escolhido um conselheiro por  
449 seus pares, que presidirá o processo de eleição de diretoria.”; Artigo 43 – Aprovada, por  
450 unanimidade, a correção do trecho “(...) a presidência da reunião é devolvida ao conselheiro  
451 eleito presidente (...)” por “(...) a presidência da reunião é passada ao conselheiro eleito  
452 presidente (...)” Artigo 51 – Aprovada, por unanimidade, a alteração do texto que passar a ter  
453 a seguinte redação: “O conselho federal elegerá dentre seus membros, no primeiro dia útil de  
454 mandato, em sua primeira reunião, o presidente, o vice-presidente, o primeiro e o segundo  
455 secretário e o primeiro e o segundo tesoureiro.”; Artigo 64 – Aprovada, por 8 (oito) votos, a  
456 supressão do Parágrafo único – “Parágrafo único. Depois de iniciado o processo de votação,  
457 não será admitido adentrar no recinto destinado aos trabalhos eleitorais, qualquer delegado  
458 regional, independentemente da justificativa do atraso.”; Artigo 54 – Em consonância com a  
459 deliberação do artigo 64, aprovada, por unanimidade, a exclusão do termo “presentes”; Artigo  
460 71 – Em consonância com a deliberação aprovada no artigo 51, aprovada a alteração do texto  
461 que passar a ter a seguinte redação: “Art.71 A posse e eleição interna dos conselheiros efetivos  
462 e suplentes eleitos para o conselho federal são dadas pelo presidente da comissão eleitoral do

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

463 Cofen, em reunião plenária ordinária ou extraordinária, que será realizada no primeiro dia útil  
464 do mandato.”; Artigo 74 – Aprovada a alteração do texto que passar a ter a seguinte redação:  
465 “Art.74 O presente código entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua  
466 publicação, revogando a Resolução Cofen nº 523/2016, publicada no DOU em 30/09/2016.”.  
467 Sem demais destaques, a Minuta do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de  
468 Enfermagem, com as alterações aprovadas pelo Plenário, é aprovada por aclamação. A reunião  
469 é encerrada às 19h00min. A reunião retorna ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de dois  
470 mil e dezenove, às 09h06min, estando presentes, ao início, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva,  
471 Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr.  
472 Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de  
473 Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra.  
474 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo  
475 Miguel Beserra, Sra. Rosangela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra.  
476 Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária, no  
477 decorrer deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem  
478 (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sr. Adriano  
479 Araújo da Silva, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Emerson  
480 Cordeiro Pacheco; e, também, a Presidente do Coren-MG Sra. Carla Prado Silva; o Presidente  
481 do Coren-MS Sr. Sebastião Junior Henrique Duarte; a Presidente do Coren-RN Sra. Sílvia  
482 Helena dos Santos Gomes; o Presidente do Coren-RS Sr. Daniel Menezes de Souza; o Vice-  
483 Presidente do Coren-SP Sr. Cláudio Luiz da Silveira; a Presidente do Coren-TO Sra. Ana Paula  
484 Delfino de Almeida Cecco; a Tesoureira do Coren-PB Sra. Leide Gláucia de Brito Barreto; a  
485 Presidente do Coren-PB Sra. Renata Ramalho da Cunha Dantas; a Presidente do Coren-PI Sra.  
486 Tatiana Maria Melo Guimarães; a Presidente do Coren-SC Sra. Helga Regina Bresciani; a  
487 Presidente do Coren-PR Sra. Simone Aparecida Peruzzo; e a Coordenadora do Departamento  
488 de Fiscalização do Coren-RS Sra. Cláudia Regina Mastrascusa. É dado cumprimento à seguinte  
489 pauta de processos éticos, registrados em ata própria: **Inversão de pauta - Item 02: PE COFEN**  
490 **Nº 029/2018; ORIGEM: PE COREN-MS Nº 002/2016; CONSELHEIRO RELATOR: SR.**  
491 **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA. [...]. São efetivados a Sra. Rosangela Gomes**  
492 **Schneider, o Sr. José Adailton Cruz Pereira e a Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos**  
493 **em substituição, respectivamente, ao Sr. Gilvan Brolini, ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros e ao**  
494 **Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. [...]. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva e Sra. Nádia Mattos**  
495 **Ramalho se retiram do Plenário. Sr. Lauro Cesar de Moraes assume a presidência da mesa. Item**  
496 **01: PE COFEN Nº 009/2019; ORIGEM: PE COREN-CE Nº 057/2016; CONSELHEIRA**  
497 **RELATORA: SRA. MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS. [...]. São**  
498 **efetivados a Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, o Sr. Ronaldo Miguel Beserra e**  
499 **o Sr. José Adailton Cruz Pereira em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri**  
500 **da Silva, à Sra. Nádia Mattos Ramalho e ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. [...]. Item 03: PE**  
501 **COFEN Nº 015/2018; ORIGEM: PAD COREN-TO Nº 203/2017; CONSELHEIRA**  
502 **RELATORA: SRA. MARIA LUÍSA DE CASTRO ALMEIDA. São efetivados a Sra. Márcia**  
503 **Anésia Coelho Marques dos Santos, o Sr. Ronaldo Miguel Beserra, o Sr. José Adailton Cruz**  
504 **Pereira e o Sr. Wilton José Patrício em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos**

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

505 Neri da Silva, à Sra. Nádia Mattos Ramalho, ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros e ao Sr. Gilvan  
506 Brolini. Após a sessão de julgamento de processos éticos, a reunião é suspensa para intervalo,  
507 retornando às 14h00min. Presentes ao início, Sra. Nadia Mattos Ramalho, que preside a mesa,  
508 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr.  
509 Luciano da Silva, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira e Sra.  
510 Valdelize Elvas Pinheiro. Foram efetivados Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José  
511 Adailton Cruz Pereira e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, ao Sr.  
512 Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro Cesar de Moraes e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus.  
513 **Item 01 de inclusão de pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2019 - OE 12.  
514 INSCRIÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DE  
515 ASSOCIAÇÕES NACIONAIS DE ENFERMAGEM (CRN), QUE SERÁ REALIZADA EM  
516 SINGAPURA - CAROLINE LUCARELLI. Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o ato da  
517 Presidência *ad referendum* do Plenário que designou o Assessor Especial da Presidência Sr.  
518 Robson de Souza Oliveira para assessorar a Presidência do Cofen durante o Congresso do  
519 Conselho Internacional de Enfermagem (CIE), no período de 27 de junho a 02 de julho de 2019,  
520 em Singapura. Em discussão, sem inscitos. Em votação o ato de designação da Presidência *ad*  
521 *referendum* do Plenário é homologado por unanimidade. **Item 02 de inclusão de pauta:**  
522 APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENFERMAGEM FORENSE DO  
523 COFEN (CNEF). Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, coordenador da CNEF, realiza  
524 apresentação, ao Plenário do Cofen, sobre os trabalhos da Comissão. Estiveram presentes,  
525 também, as integrantes da CNEF Sras. Irene do Carmo Alves Ferreira, Carmela Lília Espósito  
526 de Alencar e Zenaide Cavalcanti de Medeiros Kernbeis. Lembrando que a CNEF é composta  
527 ainda pelo Sr. Jebson Medeiros de Souza. O Conselheiro expõe sobre o conceito da  
528 Enfermagem Forense; Os objetivos da Comissão; Refere sobre as normas acerca da matéria:  
529 Resolução Cofen nº 581/2018, Parecer nº 02/2016/CTLN/Cofen e Parecer nº  
530 12/2016/CTLN/Cofen; Relata sobre as competências técnicas na área: a atuação da  
531 Enfermagem Forense na violência sexual; no sistema prisional; na psiquiatria; na perícia,  
532 assistência técnica e consultoria; na coleta, recolha e preservação de vestígios; no desastre em  
533 massa, missões humanitárias e catástrofes; e nos maus tratos, traumas e outras formas de  
534 violência nos diversos ciclos da vida; Ressalta as metas da CNEF como a difusão da  
535 especialidade na Enfermagem em todo o país, estabelecimento de parceiras institucionais para  
536 inserção da especialidade nas políticas públicas e prestação de consultoria às demandas  
537 oriundas da Presidência e do Plenário do Cofen. Durante a apresentação, Sra. Rosângela Gomes  
538 Schneider retorna ao Plenário. Por fim, relata sobre o curso realizado por integrantes da  
539 Comissão nas instalações da Unidade Médica Forense do Centro Médico de Cuidados da Saúde  
540 Adventista de Shady Grove, em viagem aos Estados Unidos no início deste mês. A CNEF pôde  
541 acompanhar a atuação da Enfermagem Forense naquele país junto a diversos órgãos, no qual o  
542 Enfermeiro Forense auxilia à justiça com a coleta de evidências e é um profissional muito  
543 respeitado e valorizado. A Comissão relata sobre as ações que estão sendo realizadas no país e  
544 o objetivo de implantar a Enfermagem Forense no Brasil. Entre outras considerações,  
545 agradecem ao Plenário pela oportunidade de adquirir um conhecimento da plena atuação da  
546 Enfermagem Forense. Após a apresentação, Sra. Nadia Mattos Ramalho e Sr. Antônio Marcos



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

547 Freire Gomes ressaltam a importância do investimento nessa área para a consolidação desse  
548 campo de atuação para a Enfermagem no Brasil. Sras. Maria Luísa de Castro Almeida e Márcia  
549 Anésia Coelho Marques dos Santos retornam ao Plenário. **Item 11: PROCESSO**  
550 **ADMINISTRATIVO Nº 200/2010 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COFEN PROJETO**  
551 **P-07 - IMPLANTAR SISTEMAS DE GESTÃO DE CUSTOS.** Sra. Nadia Mattos Ramalho  
552 apresenta o Memorando nº 196/2019/Departamento Financeiro, o qual encaminha, para  
553 aprovação do Plenário, a formalização do Plano de Contas de Centro de Custos com a proposta  
554 para o exercício de dois mil e vinte. Sr. Michel Figueiró, chefe do Departamento Financeiro,  
555 esclarece o Plenário acerca das alterações propostas. Explica que as fases apresentadas já  
556 ocorreram a três anos atrás quando foi feito o primeiro Centro de Custos, entretanto, agora se  
557 propõe um Centro de Custos menos extenso e que atenda melhor às exigências do Tribunal de  
558 Contas da União (TCU). A presente fase é a aprovação do modelo de atividades finalísticas e  
559 despesas administrativas. Posteriormente, haverá a fase de testes e o processo retornará ao  
560 Plenário para a aprovação da implantação definitiva do novo Centro de Custos para o próximo  
561 exercício. Também será sugerido a divulgação aos Regionais para que adotem o mesmo  
562 modelo. Sr. Michel Figueiró relata que o modelo proposto é mais voltado para a atividade  
563 finalística, como preconizado pelo TCU no Relatório da Fiscalização de Orientação  
564 Centralizada (FOC). Em discussão, Sra. Nadia Mattos Ramalho explica que trata-se da  
565 aprovação de nova proposta para classificação de acordo com as atividades fins do Conselho,  
566 conforme a tabela disposta no Item 1 do Memorando apresentado, à fl. 130. Sr. Luciano da  
567 Silva apresenta dúvida com relação a parte que indica que a avaliação referente às Comissões  
568 e Câmaras Técnicas passará ao Departamento de Gestão do Exercício Profissional (DGEP). Sr.  
569 Michel Figueiró esclarece que, como às Câmaras Técnicas respondem à DGEP, o Departamento  
570 é que indicará se aquela Comissão ou Câmara está cumprindo uma atividade finalística.  
571 Exemplifica que quando um empregado do Departamento Financeiro for designado para  
572 auxiliar um Regional, classificará a atividade como atividade de coordenação; quando for uma  
573 atividade da Câmara Técnica de Fiscalização (CTFIS), será classificada como “AF 01 –  
574 Fiscalização; também, uma Câmara Técnica poderá estar na parte de “Normatização”. A  
575 classificação com relação às Câmaras Técnicas dependerá da atividade e o enquadramento será  
576 feito pela Assessoria de Planejamento e Gestão (ASPLAN) em conjunto com a DGEP e  
577 registrada no Departamento Financeiro. E, por exemplo, quando for elaborada uma Portaria  
578 para a Câmara Técnica, será indicado o cumprimento de uma “atividade finalística”, não apenas  
579 descrito “cumprimento de uma atividade”, sem especificação. Caso a atividade não se enquadre  
580 em uma atividade finalística, poderá ter outra classificação, como “despesas administrativas”.  
581 Entretanto, Sr. Michel Figueiró expõe o entendimento de que todas as atividades das Câmaras  
582 Técnicas, a princípio, são focadas em uma atividade finalística. Outro exemplo, no caso de uma  
583 Comissão criada para análise de um processo ou realizar uma auditoria em um Regional, seria  
584 classificada em “despesas administrativas”. É esclarecido que não se trata da avaliação das  
585 Câmaras Técnicas, mas da classificação, como explicado, no Centro de Custos com um suporte  
586 da DGEP. Sra. Nadia Mattos Ramalho observa que o modelo visa atendimento a FOC, para  
587 enquadramento das atividades do Conselho nas atividades finalísticas e lembra que as Câmaras  
588 Técnicas e Comissões, regimentalmente, são subordinadas ao Plenário. Sr. Michel Figueiró

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

589 explica que as Portarias serão reeditadas indicando a classificação da atividade. Sem demais  
590 inscritos, a matéria é posta em votação. O Memorando nº 196/2019/Departamento Financeiro  
591 é aprovado por unanimidade, devendo o processo ser devolvido ao Departamento Financeiro  
592 para prosseguimento dos demais trâmites. Retornaram ao Plenário, Srs. Wilton José Patrício e  
593 Ronaldo Miguel Beserra. Sra. Waldenira Santos Fonseca. **Item 14:** PROCESSO  
594 ADMINISTRATIVO Nº 279/2018 - COFEN - OE 11. CTFIS - PRÊMIO FISCALIZE  
595 EDIÇÃO 2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017 - OE 11. PRÊMIO  
596 FISCALIZE COFEN/CÂMARA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO. Sra. Nadia Mattos  
597 Ramalho realiza a leitura do Memorando nº 36/2019/Divisão de Fiscalização do Exercício  
598 Profissional que trata sobre o Ofício nº 218/2019/Gab/Coren-SC no qual o Regional encaminha  
599 as indicações de eventos para participação das Enfermeiras Fiscais Laryssa Inoue e Daiane  
600 Leandro Freitas, tendo em vista a concessão de prêmio prevista no Regulamento do Prêmio  
601 Fiscalize do ano de dois mil e dezoito cujo o ganhador foi o trabalho do Coren-SC intitulado  
602 “Defise Qualifica: Vídeoaulas sobre temas relacionados ao processo de trabalho da fiscalização  
603 do Coren-SC”. Sra. Nadia Mattos Ramalho observa que um dos eventos apontados pela fiscal  
604 Daiane Freitas já ocorreu no período de 4 a 6 de julho de 2019 e que a segunda alternativa  
605 apontada pela fiscal possui informações incompletas. Assim, a Vice-Presidente indica que as  
606 informações devem ser complementadas para que possa ser elaborada a Portaria. Em discussão,  
607 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, que foi relator do processo referente às adequações do  
608 Regimento para esse ano, concorda com o Memorando, entretanto em rápida consulta aos autos  
609 refere não ter observado as razões da escolha do trabalho premiado, o que considera ser  
610 importante para que o Plenário possa avaliar os seus efeitos ao longo do ano. Sra. Nadia Mattos  
611 Ramalho observa que nos autos consta o Relatório da Fiscalização contendo a avaliação dos  
612 trabalhos, ou seja, os critérios para a escolha do trabalhador vencedor. Entretanto, não há  
613 avaliação referente a repercussão do projeto. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes sugere que além  
614 dos critérios de escolha dos premiados, também conste no processo os resultados da ação de  
615 forma qualitativa. Sra. Nadia Mattos Ramalho acrescenta que também seria interessante que no  
616 SENAFIS subsequente, fossem apresentados os resultados e a repercussão dos trabalhos  
617 premiados dentro dos Regionais. O que daria um retorno e possibilitaria a avaliação do impacto,  
618 sendo gratificante também ao premiado. Sra. Helga Regina Bresciani, Presidente do Coren-SC,  
619 refere que o regulamento do prêmio dispõe que deve se tratar de uma experiência anterior, já  
620 em aplicação no Regional. A Presidente do Coren-SC relata sobre o trabalho premiado que se  
621 tratou de uma ação educativa na qual fiscais gravaram vídeos sobre algumas ocorrências a fim  
622 de uniformizar as condutas dos fiscais. Refere que o Regional continua executando essa ação.  
623 Sra. Nadia Mattos Ramalho agradece a informação e reitera a importância desse tipo de retorno  
624 para conhecimento sobre a continuidade da ação. Sra. Simone Aparecida Peruzzo, Presidente  
625 do Coren-PR, também sugere que seria interessante a publicação dos trabalhos do SENAFIS na  
626 Revista do Cofen, dando visibilidade e valorizando-os ainda mais. Sem demais inscritos, a  
627 matéria é colocada em votação. É aprovada, por unanimidade, o Memorando nº  
628 36/2019/Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional indicando a premiação às duas  
629 fiscais, Sras. Laryssa Inoue e Daiane Leandro Freitas, com concessão de passagens, diárias e  
630 inscrições nos eventos apontados pelas referidas fiscais contempladas. Os autos devem ser

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

631 encaminhados à Departamento de Gestão do Exercício Profissional para providências,  
632 incluindo o contato com a Sra. Daiane Freitas para que complemente as informações referentes  
633 a segunda opção de evento apontada por ela, o *X Congresso de Geriatria e Gerontologia*. **Item**  
634 **15:** E-MAIL INVITACIÓN PARTICIPAR *XV CONFERENCIA IBEROAMERICANA DE*  
635 *EDUCACIÓN EN ENFERMERÍA*. Declarada a perda de objeto, tendo em vista o prazo  
636 intempestivo para resposta ao pleito de participação da Sra. Isabel Amélia Costa Mendes no  
637 evento com a concessão de passagens aéreas. Srs. Manoel Carlos Neri da Silva, Lauro César de  
638 Morais e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva preside a mesa. Sra.  
639 Simone Aparecida Peruzzo, Presidente do Coren-PR, justifica que terá que se ausentar da  
640 reunião devido a necessidade de retorno ao Regional, onde terá reunião com a Comissão de  
641 Práticas Integrativas e Complementares em Saúde do Cofen. **Item 09:** PROCESSO  
642 ADMINISTRATIVO Nº 855/2019 - OE 09. ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE  
643 FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM  
644 E DO QUADRO DE IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES, PASSANDO ESTE  
645 ÚLTIMO A INTEGRAR O REFERIDO MANUAL. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva agradece  
646 a Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, coordenadora do Grupo de Trabalho (GT) criação para  
647 elaboração da Minuta de Resolução que altera a Resolução Cofen nº 374/2011 e Resolução  
648 Cofen nº 518/2016, a Câmara Técnica de Fiscalização (CTFIS), o chefe do Departamento de  
649 Gestão do Exercício Profissional (DGEP) Sr. Walkirio Costa Almeida e a chefe da Divisão de  
650 Fiscalização do Exercício Profissional (DFEP), Sra. Michely Filete. Parabeniza todo o GT que  
651 trabalhou para chegar nessa Minuta, cujo processo de elaboração buscou unir as contribuições,  
652 não só dos fiscais, mas também dos gestores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de  
653 Enfermagem e conselheiros. Agradece, também, aos Presidentes dos Conselhos Regionais que  
654 enviaram suas contribuições à Minuta. O Presidente refere que o Plenário buscará aperfeiçoar  
655 ainda mais a Minuta, não para que fique um instrumento perfeito, mas um instrumento possível  
656 e dentro da realidade atual do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como  
657 atendendo as exigências dos órgãos de controle interno. Sr. Ronaldo Miguel Beserra agradece  
658 ao GT, por ter considerado as propostas da Comissão Nacional de Residência em Enfermagem  
659 (Conarenf). É realizada a leitura da Minuta de Resolução que “atualiza o Manual de  
660 Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o quadro de  
661 Irregularidades e Ilegalidades, passando este último a integrar o referido manual, e dá outras  
662 providências”. Após a leitura da Minuta de Resolução para apresentação de destaques pelos  
663 Conselheiros Federais, Presidentes Regionais presentes e os membros da Conatenf, é realizada  
664 as discussões dos destaques, sendo feitas as seguintes observações e deliberações: a Presidência  
665 orienta que os destaques que tratam de correções gramaticais, ortográficas e de redação, sem  
666 alteração do mérito, podem ser feitos diretamente ao GT no final dos trabalhos; Artigo 1º -  
667 Exclusão do trecho inicial “Atualizar o Manual de Fiscalização, o qual terá por” e  
668 transformação do artigo em Considerando com a devidas adaptações de redação e disposição:  
669 “Considerando o objetivo de promover a estruturação e/ou ampliação das atividades de  
670 fiscalização (...); Artigo 3º, Inciso I, § 1º, alínea b) – Exclusão dos termos “normativa” e  
671 “deliberativa”; Artigo 3º, Inciso I, § 1º, alínea c) – Exclusão do termo “normativa”; Artigo 3º,  
672 Inciso I, § 1º, alínea d) – Supressão de todo o texto da alínea: “d) Câmara Técnica de

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

673 Fiscalização, vinculado ao DGEF, com funções consultivas e de assessoramento.”; Artigo 4º,  
674 Inciso II – Supressão do trecho “e integrantes da CTFIS”; Artigo 5º, Parágrafo Único – Após a  
675 palavra “plenário”, inclusão do trecho “ou eleito pelo seus pares”, passando a constar a seguinte  
676 redação: “Parágrafo único: A representação do Conselho Regional de Enfermagem será  
677 exercida por profissional de Enfermagem, designado pelo plenário ou eleito pelo seus pares,  
678 sendo o seu trabalho considerado honorífico e de relevância pública; Artigo 7º - Acréscimo do  
679 critério, em edital de concurso público para os Regionais, de 3 (três) anos de experiência para  
680 inscrição em concurso público para o cargo de fiscal; Artigo 8º - Acréscimo do critério, em  
681 edital de concurso público para os Regionais, de 3 (três) anos de experiência para inscrição em  
682 concurso público para o cargo de auxiliar de fiscalização; Artigo 8º - É aprovada a supressão  
683 de todo o texto do parágrafo único, que dispõe: “Parágrafo único: A criação do cargo de auxiliar  
684 de fiscalização é facultativa aos Conselhos Regionais de Enfermagem.”; Artigo 9º, Parágrafo  
685 Único – Alteração do trecho “rito estabelecido em normativa do Sistema Cofen/Corens”, no  
686 sentido de especificar o normativo vigente e incluindo “ou outra norma que vier a lhe suceder”;  
687 Artigo 13 – Supressão de todo a redação do artigo: “Art. 13º - Os Conselhos Regionais de  
688 Enfermagem poderão baixar normas complementares no âmbito de sua jurisdição, observadas  
689 as diretrizes gerais previstas nesta norma e submetendo-as à homologação pelo Cofen.”; Artigo  
690 14 – Alteração do trecho final “e demais disposições em contrário” para “e demais disposições  
691 em contrário nas normas existentes no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de  
692 Enfermagem”. Sem demais deliberações, colocada em votação, é aprovada por unanimidade, a  
693 Minuta de Resolução que estabelece o novo sistema de fiscalização no âmbito dos Conselhos  
694 de Enfermagem com as deliberações aprovadas pelo Plenário. **Retorno Item 03: INFORMES**  
695 **DA PRESIDÊNCIA. 3.6 DECRETO Nº 9.926 DE 19 DE JULHO DE 2019** – Informa sobre a  
696 publicação de nota no Portal Cofen sobre a exclusão do Cofen e de outros conselhos  
697 profissionais do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD). **Retorno Item 09:**  
698 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/2019 - OE 09. ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE**  
699 **FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM**  
700 **E DO QUADRO DE IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES, PASSANDO ESTE**  
701 **ÚLTIMO A INTEGRAR O REFERIDO MANUAL. É dado prosseguimento a apresentação do**  
702 **Anexo da Minuta de Resolução que traz o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Corens.**  
703 Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva faz uma contextualização sobre a Minuta entregue.  
704 Inicialmente agradece ao Presidente pela confiança depositada ao designá-la para a  
705 coordenação do GT que trata de uma Resolução tão importante para o Sistema. Refere que essa  
706 convivência dentro do Plenário é um aprendizado. Relata sobre o apoio de todos os  
707 componentes do GT, que inicialmente teve 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos.  
708 Entretanto, o prazo se estendeu, tendo em vista as demandas necessárias a fim de alcançar a  
709 meta de construir uma Resolução factível, que atendesse os anseios dos Conselheiros,  
710 Presidentes Regionais e componentes da fiscalização; e, também, que se alinhasse ao que já  
711 está sendo anunciado pelos órgãos de controle. Após demais considerações, explica que na  
712 Minuta submetida ao Plenário constam sugestões com partes tachadas em preto para exclusão  
713 e partes destacadas em vermelho referentes a sugestões de inclusão/alteração. A coordenadora  
714 do GT realiza a leitura da Minuta do Manual de Fiscalização para apresentação de destaques.



**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

715 A coordenadora faz suas observações em alguns pontos, ressaltando o atendimento da  
716 legislação vigente e normativos dos órgãos de controle. Informa que o Item “2.4.4.1 –  
717 Competências” e o Item “2.4.4.2 – Requisitos” serão readequados às deliberações feitas na  
718 aprovação do texto da Minuta de Resolução; Item “2.5. Critérios para admissão e capacitação  
719 de Enfermeiro Fiscal – 2.5.1. Critérios para Admissão” - Será readequado às deliberações feitas  
720 na aprovação do texto da Minuta de Resolução; Item “2.5.2 – Capacitação para Enfermeiro  
721 Fiscal” – Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva refere que nesse aspecto, foram apresentadas  
722 sugestões para adoção de um Plano Nacional de Educação Permanente de Fiscalização, o que  
723 não pode ser contemplado no momento por que ainda não há esse plano, ficando a observação  
724 para uma futura análise; Item “2.6.1 Formulários (Anexo II)” – A coordenadora do GT observa  
725 que os formulários foram elaborados considerando a possibilidade de uma futura inclusão dos  
726 dados em softwares. A reunião é suspensa para intervalo às 17h00min., retornando às  
727 17h20min., estando ausente Sr. Gilney Guerra de Medeiros. É dada continuidade à apresentação  
728 do Manual e deliberações. Item “2.6.3 – Fiscalização Inicial” – Supressão do último parágrafo,  
729 já vencido na deliberação da Minuta de Resolução. Assim fica excluído o texto: “O Conselho  
730 Regional que baixar normas reguladoras de fiscalização nas respectivas jurisdições, não  
731 previstas nas diretrizes gerais do Sistema Cofen-Conselhos Regionais, deverá, antes de  
732 implementá-las, submetê-las à apreciação do DGEP-Cofen e homologação do Plenário do  
733 Conselho Federal, tendo em vista o princípio da uniformidade dos atos de fiscalização.” O  
734 Manual é apresentado até o Item “2.7.6 Interdição Ética”, abrindo-se a discussão dos destaques  
735 solicitados até o momento, sendo feitas as seguintes observações e deliberações: Item “2.4.1  
736 Estrutura mínima e Previsão orçamentária” - Aprovado o destaque supressivo da última oração,  
737 do terceiro parágrafo: “Nos Regionais de grande porte, a presidência poderá definir a  
738 necessidade de gerente de fiscalização, neste caso também definirá suas atribuições  
739 pertinentes.”; Item “2.4.2 Estabelecimento de metas para produtividade dos fiscais” – Alteração  
740 da redação final do segundo parágrafo de forma bem clara e didática, definindo melhor a  
741 fiscalização, a fim de não dar margem a dupla interpretação; Item “2.4.2 Estabelecimento de  
742 metas para produtividade dos fiscais” – Aprovação da alteração da recomendação mínima das  
743 seguintes metas, que passam a ser: Enfermeiros Fiscais com 40h/semanais – Meta mensal de  
744 12 inspeções/fiscalizações por fiscal; Enfermeiros Fiscais com 30h/semanais – Meta mensal de  
745 10 inspeções/fiscalizações por fiscal, observando que essa meta se refere a atividades externas  
746 relacionadas aos atos de fiscalização e que esse será o quantitativo considerado na fórmula do  
747 cálculo disposta no item “2.4.3 Dimensionamento para fiscais”; Item “4.3 Dimensionamento  
748 para fiscais” – Aprovação da alteração do índice de segurança técnica, alterando-se as demandas  
749 oriundas de outros órgãos de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento) e, assim,  
750 reduzindo-se o índice de segurança técnica de 25% (vinte e cinco por cento) para 20% (vinte  
751 por cento); Item “2.4.4.3 Atribuições” – Subitem “Fiscal” – XII – Aprovada a alteração do  
752 termo “servidor público” para “empregado público”; Item “2.4.4.3 Atribuições” – Subitem  
753 “Agente Administrativo e/ou Auxiliar de Fiscalização” – Aprovado que as atribuições de  
754 agentes administrativos e auxiliares de fiscalização sejam separadas, tendo em vista que se  
755 tratam de cargos distintos; Item “2.4.4.3 Atribuições” – Subitem “Agente Administrativo e/ou  
756 Auxiliar de Fiscalização” – VIII – Aprovada a supressão do termo “ética”; Item “2.6.2. Ações



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

757 prévias às fiscalizações” – Aprovada a alteração do terceiro parágrafo, dispondo que a meta  
758 anual das instituições de saúde a serem fiscalizadas, será delineada pelo coordenador de  
759 fiscalização que submeterá a proposta à aprovação da Diretoria do Regional; Item “2.6.4  
760 Fiscalização de retorno” – Nesse ponto, a Presidência destaca que a diligência é um  
761 procedimento adotado para esclarecimento de fatos e que é um equívoco o entendimento de que  
762 o auto de infração obrigatoriamente tem que gerar um processo ético. Observa que os autos de  
763 infração são aplicados tanto a pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, podendo gerar tanto  
764 ações administrativas quanto judiciais. Se a Resolução Cofen nº 518/2016 traz esse  
765 entendimento, a Presidência considera que isso deve ser corrigido. Após demais considerações,  
766 é aprovada a alteração da última oração do parágrafo terceiro que passar a ter redação no sentido  
767 de que “Em caso de descumprimento da notificação, deverá ser certificado nos autos do  
768 processo e remetido à Presidência do Regional para adoção de providências legais e/ou  
769 administrativas, conforme o caso”. É observado que o Presidente Regional, regimentalmente,  
770 pode delegar a adoção de providências através de Portaria. Ressalta-se ainda que essa alteração  
771 interfere no conceito de “diligências”, conforme exposto pela Presidência anteriormente.  
772 Assim, também deve ser corrigida a parte da Minuta do Manual que dispõe que o termo de  
773 diligência deve preceder o auto de infração - Item “2.6.1.3 – Termo de Diligência (TD)” - e  
774 demais dispositivos que estiverem nesse sentido. Item “2.7.1 Denúncia” – Aprovada a alteração  
775 da redação do texto no sentido de que fique mais claro que as denúncias podem ser apresentadas  
776 tanto por pessoas físicas ou jurídicas, imputando a alguém, também pessoa física ou jurídica,  
777 atos de suposta infração ética ou da legislação vigente; Item “2.7.1.1 Pontos de atenção em se  
778 tratando de denúncia”, Item d) – Aprovada a permanência da seguinte redação: “A denúncia é  
779 irretratável e irrenunciável (a partir do momento em que é protocolada não pode o denunciante  
780 desistir do procedimento), visto que o interesse público prevalece sobre o interesse particular.”;  
781 excluindo-se o trecho “Admite-se a conciliação no curso do processo, quando se tratar de  
782 direitos disponíveis de acordo com a previsão contida na Resolução que trata do Código de  
783 Processo Ético dos profissionais de enfermagem.”; Item “2.7.6 Interdição Ética” – No segundo  
784 parágrafo, aprovada a supressão do trecho “através de seu presidente”. A continuidade da  
785 apresentação da Minuta do Manual, para destaques e discussão, é sobrestada para retorno na  
786 data de amanhã. A reunião é encerrada 18h35min. A reunião retorna ao vigésimo quarto dia do  
787 mês de julho de dois mil e dezenove, às 09h27min, estando presentes, ao início, Sr. Manoel  
788 Carlos Neri da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus,  
789 Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloisa  
790 Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques  
791 dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela  
792 Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton  
793 José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária, no decorrer deste dia, os membros da  
794 Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela  
795 Fernandes Alves França, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sr. Jefferson Erecy Santos, Sra. Dorly  
796 Fernanda Gonçalves e Sr. Emerson Cordeiro Pacheco; e, também, a Presidente do Coren-MG  
797 Sra. Carla Prado Silva; o Vice-Presidente do Coren-SP Sr. Cláudio Luiz da Silveira; e a  
798 Presidente do Coren-SC Sra. Helga Regina Bresciani. É dado cumprimento à seguinte pauta de

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

799 processos éticos, registrados em ata própria: **Item 04:** PE COFEN Nº 010/2019; ORIGEM: PE  
800 COREN-PR Nº 007/2016; CONSELHEIRO RELATOR: SR. OSVALDO ALBUQUERQUE  
801 SOUSA FILHO. [...]. Sra. Nádia Mattos Ramalho e Sr. Gilney Guerra de Medeiros chegam ao  
802 Plenário, deixando o Plenário posteriormente. São efetivados a Sra. Rosangela Gomes  
803 Schneider, Sr. Ronaldo Miguel Beserra e o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em  
804 substituição, respectivamente, à Sra. Nádia Mattos Ramalho, ao Sr. Lauro Cesar de Moraes e  
805 ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. [...]. Sr. Gilney Guerra de Medeiros se ausenta para participar  
806 de reunião junto ao Coren-DF. **Inversão de pauta - Item 06:** PE COFEN Nº 011/2019;  
807 ORIGEM: PE COREN-PR Nº 006/2016; CONSELHEIRO RELATOR: SR. RONALDO  
808 MIGUEL BESERRA. [...]. Sra. Nadia Mattos Ramalho retorna ao Plenário [...]. São efetivados  
809 o Sr. Ronaldo Miguel Beserra e o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição,  
810 respectivamente, ao Sr. Lauro Cesar de Moraes e ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. [...]. **Item**  
811 **05:** PE COFEN Nº 024/2015; ORIGEM: PE COREN-RS Nº 034/2013; CONSELHEIRO  
812 RELATOR: SR. ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS. Após a sessão de julgamento de  
813 processos éticos, a reunião é suspensa para intervalo, retornando às 14h30min. Presentes ao  
814 início, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sra. Maria Luísa de  
815 Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra.  
816 Rosangela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e  
817 Sr. Wilton José Patrício. Justificadas as ausências, neste período da tarde, do Sr. Gilney Guerra  
818 de Medeiros, participando da abertura do Seminário de Segurança do Paciente, Sr. Lauro César  
819 de Moraes, em reunião do Grupo de Trabalho de Enfermagem em Estética e da Sra. Nadia  
820 Mattos Ramalho, em reunião na Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS). São efetivados  
821 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sra. Márcia  
822 Anésia Coelho Marques dos Santos e Sra. Waldenira Santos Fonseca em substituição,  
823 respectivamente, à Sra. Nadia Mattos Ramalho, ao Sr. Lauro César de Moraes, ao Sr. Gilney  
824 Guerra de Medeiros e ao Sr. Gilvan Brolini. **Retorno Item 09:** PROCESSO  
825 ADMINISTRATIVO Nº 855/2019 - OE 09. ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE  
826 FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM  
827 E DO QUADRO DE IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES, PASSANDO ESTE  
828 ÚLTIMO A INTEGRAR O REFERIDO MANUAL. É dada continuidade à apresentação da  
829 Minuta de Manual de Fiscalização, **Item “3. Irregularidades e Ilegalidades – Fundamentos**  
830 **Legais e Providências”**. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva solicita que sejam analisadas a  
831 pertinência das situações indicadas quanto a sua classificação como irregularidades ou  
832 ilegalidades, bem como as providências sugeridas. Durante a apresentação da matéria, para  
833 destaques, retornam ao Plenário Srs. José Adailton Cruz Pereira, Gilvan Brolini e Antônio José  
834 Coutinho de Jesus. É realizada as discussões, sendo feitas as seguintes observações e  
835 deliberações: Observado que as siglas devem ser dispostas por extenso em sua primeira citação,  
836 como no caso da sigla “COREMU – Coordenação/Comissão de Residência Multiprofissional  
837 em Saúde”, contida nos subitens 3.2 e 3.6; Durante o debate dos destaques, Sr. Lauro César de  
838 Moraes retorna ao Plenário. Subitens 3.1 a 3.13 - Nas tabelas, na parte de “Providências” –  
839 Aprovada a supressão do item 1. “Realizar Fiscalização”. É discutido sobre o destaque  
840 apresentado pela Presidência em relação às definições de notificação e auto de infração e sua

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

841 sugestão, inicialmente, para adoção de notificação para os casos de irregularidade e de autuação  
842 nos casos de infração a normas legais. Posteriormente, propôs o encaminhamento pela  
843 supressão da “notificação” relacionada ao processo de fiscalização e adoção apenas do “auto  
844 de infração” que poderia conter o prazo para apresentação de defesa e saneamento da situação.  
845 Sr. Luciano da Silva entende que a notificação deveria ser um instrumento também utilizado e  
846 a Sra. Helga Regina Bresciani considera importante ter um instrumento diferenciado para os  
847 casos de ilegalidade. Sra. Michely Filete esclarece que as tabelas dos subitens 1 a 8 tratam-se  
848 de irregularidades, constando a aplicação de notificação e, em caso de descumprimento, auto  
849 de infração, enquanto a tabela dos subitens 9 a 13 tratam de ilegalidades com previsão de  
850 notificação. A Presidência ressalta que o auto de infração não está vinculado diretamente à  
851 abertura de processo ético e se aplica não somente à pessoa física, mas também, à pessoa  
852 jurídica. No caso da pessoa física, o processo é encaminhado à presidência do Regional que  
853 adotará as medidas que entender pertinentes, conforme o caso. No caso de descumprimento por  
854 uma pessoa jurídica podem ser adotadas medidas como ação civil pública para fazer cumprir o  
855 determinado no auto de infração, representação no Ministério Público, encaminhamento para a  
856 vigilância sanitária ou outro órgão competente. Assim, indica a supressão onde consta que se  
857 deve proceder a encaminhamento para adoção de medidas referentes ao rito ético-disciplinar  
858 contra o profissional infrator, considerando que o próprio Código de Ética dos Profissionais de  
859 Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017 já trata, de forma clara, sobre a  
860 previsão de processo ético contra o profissional que descumprir, no prazo estabelecido,  
861 determinações, notificações, citações, convocações e intimações do Sistema Cofen/Conselhos  
862 Regionais de Enfermagem. Ressalta que o processo ético não está vinculado automaticamente  
863 ao auto de infração. Durante o prazo de defesa, a irregularidade pode ser sanada, tornando sem  
864 sentido a abertura de um processo ético. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva aponta ainda, o  
865 disposto nos artigos 17 e 18 do Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem,  
866 aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010: “Art. 17. O processo ético-disciplinar inicia-se de  
867 ofício ou por denúncia; Art. 18. Inicia-se de Ofício quando o presidente do Conselho vier a  
868 saber, através de auto de infração, ou por qualquer meio, de fato que tenha característica de  
869 infração ética ou disciplinar”. Considerando isso, ressalta que o auto de infração, que pode ser  
870 aplicado à pessoa física ou jurídica, não é obrigatório para, por si só, causar a abertura de  
871 processo ético, pois se for do entendimento da presidência pode-se proceder a abertura de  
872 denúncia de ofício ou adoção de outras providências que entender pertinentes. É apontado  
873 também que, conforme deliberação anteriormente discutida em relação ao entendimento do que  
874 é a diligência, nas tabelas, na parte de providências, deve ser adequada as redações, com as  
875 devidas supressões, onde há disposição no sentido de emissão de termo de diligência ao  
876 Enfermeiro responsável e/ou ao profissional infrator em caso de descumprimento da  
877 notificação; e de emissão de auto de infração ao Enfermeiro responsável e/ou profissional  
878 infrator em caso de descumprimento do termo de diligência. Entre outras considerações, no  
879 subitem 3.1, Sra. Helga Regina Bresciani apresenta destaque para separação em relação às  
880 situações de inexistência e de inadequação em relação aos documentos apontados, pois exigem  
881 medidas diferentes. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva observa que nesses casos da tabela do  
882 subitem 3.1, caberia até mesmo uma ação de orientação pelo Regional, não necessariamente a



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

883 caracterização como uma infração, exigindo uma punição. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes  
884 se ausenta do Plenário e Sra. Nadia Mattos Ramalho retorna. A Presidente do Coren-SC aponta  
885 a necessidade de incluir ação orientativa nas providências e Sra. Heloísa Helena Oliveira da  
886 Silva esclarece que, nos itens 2. consta “Prestar esclarecimentos e orientações sobre os fatos e  
887 legislação pertinente”, mas entende que a questão pode ser melhor destacada. A reunião é  
888 suspensa para intervalo às 17h14min., retornando às 17h48. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva  
889 informa que se reuniu com o GT, tendo apresentado um consenso para a redação relacionada  
890 aos destaques que apresentou. A Presidência suspende a discussão da Minuta do Manual de  
891 Fiscalização para que seja dado prosseguimento à pauta de demais processos administrativos,  
892 tendo em vista que terá que se ausentar para participar de outra reunião. Informa que a discussão  
893 da matéria para votação dos destaques apresentados retornará amanhã. Com relação à proposta  
894 apresentada pelo Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, para realização de uma Reunião  
895 Extraordinária de Plenário (REP), será analisada posteriormente, na sexta-feira, após  
896 observação do andamento da pauta. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário  
897 devido à reunião com a Procuradoria Geral do Cofen e escritórios de advocacia para tratar sobre  
898 a PEC 108/2019. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a mesa, estando presentes, também, Sr.  
899 Lauro Cesar de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr.  
900 Luciano da Silva, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan  
901 Brolini e Sr. José Adailton Cruz Pereira. **Item 16: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
902 **1100/2018 - USP - OE 12. LANÇAMENTO NO BRASIL DA CAMPANHA**  
903 **INTERNACIONAL NURSING NOW.** Sra. Nadia Mattos Ramalho realiza a leitura do  
904 Despacho da Presidência, à fl. 195, que submete à autorização do Plenário a instituição do  
905 Grupo de Trabalho (GT) de Coordenação da Campanha Nursing Now Brasil, composto por 11  
906 (onze) membros e com prazo de duração, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2020. Em  
907 discussão, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus questiona qual a justificativa apresentada para  
908 composição do GT por 11 (onze) membros. Sra. Nadia Mattos Ramalho acredita que, como a  
909 campanha tem diversas ações com planejamento na medida das solicitações dos estados e,  
910 inclusive, convites para eventos internacionais, o objetivo é proporcionar um arcabouço para  
911 dar dinâmica às ações. Refere também que outros países estão solicitando auxílio para o  
912 desenvolvimento da campanha. Sr. Lauro César de Moraes lembra a Portaria do Grupo de  
913 Trabalho constituído para realização do lançamento da Campanha *Nursing Now* e Sra. Nadia  
914 Mattos Ramalho realiza a leitura da Portaria Cofen nº 265 de 28 de fevereiro de 2019, na qual  
915 já observa a composição por 11 (onze) membros, referindo a necessidade de dar continuidade  
916 ao GT para desenvolvimento das ações da Campanha até o seu término. Sr. Antônio Marcos  
917 Freire Gomes expõe que o GT deveria sinalizar um esboço do planejamento para maior  
918 conhecimento e colaboração dos Conselheiros Federais. Sra. Nadia Mattos Ramalho concorda  
919 que devem ser encaminhados relatórios acerca das atividades realizadas. Também ressalta a  
920 importância do conhecimento das ações para que cada Conselho Regional desenvolva a  
921 Campanha em seus estados. Sem demais inscritos, Sr. José Adailton Cruz Pereira é efetivado  
922 em substituição ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos  
923 Santos permanece efetivada em substituição ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Em votação, é  
924 aprovada, por unanimidade, a instituição do Grupo de Trabalho de Coordenação da Campanha

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

925 *Nursing Now*, a ser composto por 11 (onze) membros e com prazo de duração, em caráter  
926 excepcional, até 31 de dezembro de 2020. A Vice-Presidência determina ainda que o Grupo de  
927 Trabalho deve encaminhar, ao Plenário, relatório das atividades realizadas na Campanha  
928 *Nursing Now* e das atividades planejadas. Bem como que os autos sejam encaminhados à  
929 Presidência para designação dos integrantes do GT. **Item 17: REQUERIMENTO -**  
930 **CONSELHEIRO FEDERAL - DR. RONALDO MIGUEL BESERRA.** Sra. Nadia Mattos  
931 Ramalho apresenta a solicitação do Conselheiro Federal para que seja emitido Voto de  
932 Aplausos para prefeitos, vereadores e secretário relacionados no Requerimento, considerando  
933 suas ações na aprovação da regulamentação das 30 horas semanais em seus municípios  
934 recentemente, durante o período da Semana de Enfermagem de dois mil e dezenove. Em  
935 discussão, Sr. Luciano da Silva apresenta dúvida e a matéria é sobrestada para esclarecimento  
936 do requerente, ausente do Plenário no momento. **Item 18: OFÍCIO Nº 337/2019/GAB**  
937 **PRESIDÊNCIA - COREN-RO.** Sra. Nadia Mattos Ramalho realiza a leitura da solicitação do  
938 Coren-RO para a realização de Reunião Ordinária de Plenário descentralizada do Cofen na  
939 cidade de Porto Velho, em Rondônia, no mês de novembro de dois mil e dezenove. Em  
940 discussão, sem inscritos. Em votação, a solicitação do Regional é aprovada por oito votos,  
941 havendo um voto contrário da Sra. Márcia Anésia Coelho marques dos Santos. Assim fica  
942 aprovada a realização da 519ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen em Porto Velho/RO, no  
943 período de 25 a 29 de novembro de 2019. **Item 19: OFÍCIO Nº 150/2019 - GAB**  
944 **PRESIDÊNCIA - COREN-MA - SOLICITA QUE SEJA REALIZADA UMA AUDITORIA**  
945 **EXTERNA PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO**  
946 **EXERCÍCIO DE 2018.** Sra. Nadia Mattos Ramalho realiza a leitura do Memorando  
947 Controladoria nº 217/2019 que, diante das considerações expostas, manifesta parecer favorável  
948 à realização de auditoria, em caráter especial no Coren-MA, a ser realizada pela Divisão de  
949 Auditoria do Cofen, referente ao exercício de dois mil e dezoito, a fim de embasar a análise, o  
950 parecer opinativo, bem como a manifestação do Plenário da Junta Interventora quanto a  
951 prestação de contas apresentada ao Cofen. Assim, recomenda o sobrestamento da análise e  
952 manifestação do Plenário do Cofen quanto à prestação de contas do Coren-MA referente ao  
953 exercício de dois mil e dezoito, até que se concluem os trabalhos de auditoria, análise e  
954 manifestação do Plenário da Junta Interventora. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é  
955 aprovado, por unanimidade, o sobrestamento da análise e manifestação do Plenário do Cofen  
956 acerca da prestação de contas do exercício de dois mil e dezoito do Coren-MA, bem como a  
957 realização da auditoria conforme recomendado. **Item 20: PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
958 **Nº 281/2019 - COFEN - OE 02. MISSÃO BRASILEIRA AO REINO UNIDO,**  
959 **OBJETIVANDO CONHECER A APLICAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**  
960 **DA ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER E ENFERMAGEM OBSTÉTRICA.** Sra.  
961 Valdelize Elvas Pinheiro realiza a leitura do Relatório da Comissão Nacional de Saúde da  
962 Mulher do Cofen. A Conselheira e Sr. Valdecyr Herdy Alves representaram a Comissão na  
963 missão realizada no Reino Unido. Participaram da 14ª Conferência Internacional de Pesquisa  
964 sobre Parto e Nascimento normal, apresentando dois trabalhos científicos; foi realizada visita  
965 técnica/reunião no serviço especializado em saúde da mulher do Hospital *Saint Thomas* sobre  
966 os processos de trabalho no campo da gerência de enfermagem, do cuidado de enfermagem e

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

967 da regulação do exercício nos espaços da saúde da mulher, com foco na utilização de  
968 ultrassonografia e inserção de Dispositivo Intrauterino como práticas do cuidado da Enfermeira  
969 Obstétrica; foi realizada, também, visita técnica/reunião no *Nursing and Midwifery Council*  
970 (NMC), órgão que regulamenta a prática de Enfermeiras Obstétricas no Reino Unido, para  
971 discussão sobre a formação de protocolos, registros, revalidação e Resoluções no campo do  
972 Cuidado à Saúde das Mulheres. Durante a apresentação do Relatório, Srs. Ronaldo Miguel  
973 Beserra e Wilton José Patrício retornam ao Plenário. Em discussão, Sr. Antônio José Coutinho  
974 de Jesus parabeniza o relatório apresentado, considerando importante a prestação de contas ao  
975 Plenário. Sra. Nadia Mattos Ramalho corrobora e agradece as informações sobre o que foi  
976 apresentado sobre o Brasil. Em votação, o relatório é aprovado por unanimidade. **Item 33:**  
977 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2019 - OE 02. CONTRATAÇÃO DE**  
978 **PALESTRANTE PARA O 11º SENAFIS - A FISCALIZAÇÃO FRENTE A ATUAL**  
979 **REALIDADE DA ENFERMAGEM BRASILEIRA.** Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o  
980 processo que trata da contratação de palestrantes para o 11º SENAFIS que será realizado no  
981 período de 6 a 9 de agosto de 2019, na cidade de Aracaju/SE. Conforme as especificações  
982 expostas no Projeto Básico, às folhas 16 a 19, o objeto é a contratação de 2 (dois) palestrantes  
983 para ministrarem palestras sobre os temas: “Conciliação no contexto do Sistema  
984 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem” e “Resolução Consensual de Conflitos”; e sobre  
985 o “Papel dos Conselheiros e Ordem na Sociedade Contemporânea” e “Poder Normativo dos  
986 Conselhos de Fiscalização”. Apresentado o Despacho nº 028/ASCE/2019 que, após os  
987 procedimentos constantes nos autos, indica o nome dos Juízes Federais Dr. Eurico Zecchin e  
988 Dr. João Mayer para ministrarem as respectivas palestras, com o valor negociado no montante  
989 total de R\$ 25.130,00 (Vinte e cinco mil, cento e trinta reais). Constam nos autos informações  
990 de dotação orçamentária e disponibilidade financeira e currículos dos palestrantes. Em  
991 discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura de processo  
992 licitatório para a contratação dos palestrantes indicados pela Assessoria de Cerimonial e  
993 Eventos. É registrada a presença da Sra. Adriana Carvalho de Sousa que auxilia nos trabalhos  
994 da Junta Interventora do Cofen no Coren-MA. **Retorno Item 17: REQUERIMENTO -**  
995 **CONSELHEIRO FEDERAL - DR. RONALDO MIGUEL BESERRA.** Com o retorno do  
996 requerente, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sr. Luciano da Silva apresenta sua dúvida com relação  
997 à destinação do documento. Após esclarecimento do requerente e manifestação do Sr. Lauro  
998 César de Moraes, é sugerido o encaminhamento do documento às casas legislativas enfatizando  
999 o trabalho dos seus respectivos propositores e presidentes na aprovação dos projetos de lei em  
1000 prol da regulamentação das 30 horas para os profissionais de Enfermagem. Sr. Ronaldo Miguel  
1001 Beserra refere que a aprovação desses projetos de lei não é um trabalho fácil e que leva vários  
1002 meses. Com isso, ressalta a necessidade dos agradecimentos. Em votação, é aprovada, por  
1003 unanimidade, a elaboração da Moção de Aplausos com os respectivos agradecimentos,  
1004 conforme o encaminhamento apresentado pela Mesa. É determinado o envio do Requerimento  
1005 à Assessoria Legislativa para elaboração da redação do documento e demais encaminhamentos.  
1006 Sr. Gilvan Brolini informa que retornará hoje ao seu estado, tendo que se ausentar do restante  
1007 da reunião a partir de amanhã, em razão de problemas pessoais. A reunião é encerrada às  
1008 19h10min. A reunião retorna ao vigésimo quinto dia do mês de julho de dois mil e dezenove,

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020





**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1009 às 09h29min, estando presentes, ao início, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro Cesar de  
1010 Morais, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Luciano da  
1011 Silva, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia  
1012 Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel  
1013 Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira  
1014 Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária, no decorrer  
1015 deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem  
1016 (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sra. Dorly  
1017 Fernanda Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco; e, também, o  
1018 Vice-Presidente do Coren-SP Sr. Cláudio Luiz da Silveira; e a Presidente do Coren-SC Sra.  
1019 Helga Regina Bresciani. Justificada a ausência do Sr. Gilvan Brolini, por motivos pessoais,  
1020 conforme informado pelo conselheiro anteriormente. Sra. Nádia Mattos Ramalho assume a  
1021 presidência da mesa. É dado cumprimento à seguinte pauta de processos éticos, registrados em  
1022 ata própria: **Item 07:** PE COFEN Nº 012/2019; ORIGEM: PE COREN-PR Nº 006/2016;  
1023 CONSELHEIRA RELATORA: SRA. ROSANGELA GOMES SCHNEIDER. [...]. São  
1024 efetivadas a Sra. Rosângela Gomes Schneider, a Sra. Waldenira Santos Fonseca e a Sra.  
1025 Valdelize Elvas Pinheiro em substituição respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva,  
1026 ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros e ao Sr. Gilvan Brolini. [...]. **Item 08:** PE COFEN Nº  
1027 013/2019; ORIGEM: PE COREN-RJ Nº 018/2017; CONSELHEIRA RELATORA: SRA.  
1028 VALDELIZE ELVAS PINHEIRO. [...]. Sr. Lauro Cesar de Morais se ausenta do Plenário. [...];  
1029 São efetivados o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, a Sra. Rosângela Gomes Schneider, a  
1030 Sra. Waldenira Santos Fonseca e a Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em substituição  
1031 respectivamente, ao Sr. Lauro Cesar de Morais, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, ao Sr.  
1032 Gilney Guerra de Medeiros e ao Sr. Gilvan Brolini. [...]. **Item 09:** PE COFEN Nº 014/2019;  
1033 ORIGEM: PE COREN-PR Nº 006/2018; CONSELHEIRA RELATORA: SRA.  
1034 WALDENIRA SANTOS FONSECA. [...]. Sr. Lauro Cesar de Morais retorna ao Plenário, mas  
1035 continua substituído. [...]. **Item 10:** PE COFEN Nº 019/2019; ORIGEM: PE COREN-AC Nº  
1036 075/2017; CONSELHEIRA RELATORA: SRA. MARIA LUÍSA DE CASTRO ALMEIDA.  
1037 [...]. A pauta de julgamento de processos éticos da 515ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen  
1038 foi encerrada às 11h35min. A colaboradora Sra. Onã Silva comparece ao Plenário e entrega aos  
1039 conselheiros federais um exemplar de seu livro “Jorge Vianna: de borracheiro a Deputado  
1040 Distrital Samuzeiro”. Após intervalo de almoço, a reunião retorna às 14h40min., estando  
1041 presentes ao início Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro Cesar de Morais, Sr. Antônio Marcos  
1042 Freire Gomes, Sr. Luciano da Silva, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Osvaldo  
1043 Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra.  
1044 Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. **Item 23:** PROCESSO  
1045 ADMINISTRATIVO Nº 1238/2018 - COREN-RN - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA  
1046 ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.  
1047 Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Memorando Controladoria nº 211/2019 que considera  
1048 apta para homologação a Decisão Coren-RN nº 035/2019 que aprova a 3ª reformulação  
1049 orçamentária de dois mil e dezenove do Regional e que trata da abertura de créditos adicionais  
1050 no valor de R\$ 822.500,00 (Oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) em suplementação,

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1051 sendo R\$ 539.500,00 (Quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) em créditos  
1052 suplementares e R\$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais) em créditos especiais,  
1053 oriundo da utilização parcial do superávit financeiro do exercício de dois mil e dezoito. Assim,  
1054 o valor global do Coren-RN para o exercício de dois mil e dezenove fica alterado para  
1055 R\$ 7.481.914,51 (Sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e quatorze reais e  
1056 cinquenta e um centavos). Recomenda-se ainda dar ciência ao Regional sobre o dever de  
1057 encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira readequada ao novo  
1058 valor do orçamento, em meio físico e digital, conforme a normatização indicada. Em discussão,  
1059 sem inscritos. São efetivados Srs. Ronaldo Miguel Beserra, Heloísa Helena Oliveira da Silva e  
1060 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, em substituição, respectivamente, aos Srs. Gilney Guerra  
1061 de Medeiros, Gilvan Brolini e Maria Luísa de Castro Almeida. Em votação, a homologação da  
1062 Decisão Coren-RN nº 035/2019 é aprovada por unanimidade. Sr. Antônio José Coutinho de  
1063 Jesus retorna ao Plenário. **Item 03 de inclusão de pauta: PROCESSO ELEITORAL COREN-**  
1064 **TO Nº 111/2019 – PARECER GTAE Nº 001/2019.** Sr. Antônio José Coutinho de Jesus,  
1065 coordenador do Grupo de Trabalho de Acompanhamento Eleitoral (GTAE) das Eleições do ano  
1066 de dois mil e dezenove do Coren-TO, conforme Portaria Cofen nº 156/2019, lembra que as  
1067 eleições do Regional ocorrerão no dia 3 de setembro de 2019. Refere que as Chapas  
1068 concorrentes estão em plena campanha eleitoral, tendo sido encaminhados os recursos ao  
1069 Plenário do Cofen, pois os conselheiros do Plenário do Coren-TO declararam suspeição. O  
1070 coordenador do GTAE resume a matéria ao Plenário informando que as Chapas concorrentes,  
1071 1 e 2, de ambos os Quadros, I e II/III, entraram com recursos entre si. Refere ainda a colaboração  
1072 do Assessor Legislativo do Cofen, Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral, na emissão do Parecer.  
1073 Em discussão, Srs. Antônio Marcos Freire Gomes e Osvaldo Albuquerque Sousa Filho referem  
1074 a necessidade de maiores informações sobre as impugnações apresentadas e suas  
1075 fundamentações para basear a deliberação do Plenário. Assim, Sr. Antônio José Coutinho de  
1076 Jesus realiza a leitura do Parecer do GTAE nº 001/2019, o qual conclui pelas seguintes decisões:  
1077 Em relação ao Recurso da Chapa 2 do Quadro II/III – Provimento do recurso, devendo a Chapa  
1078 2 do Quadro II/III ser considerada apta com consequente concessão de sua inscrição para o  
1079 pleito eleitoral de dois mil e dezenove; Em relação ao Recurso da Chapa 2 do Quadro I contra  
1080 o Edital Eleitoral nº 2A, que indeferiu sua inscrição – Provimento do recurso, devendo a Chapa  
1081 2 do Quadro I ser considerada apta com consequente concessão de sua inscrição para o pleito  
1082 eleitoral de dois mil e dezenove; Em relação ao Recurso da Chapa 2 do Quadro I contra o Edital  
1083 Eleitoral nº 2A, que julgou improcedente a impugnação apresentada contra a Chapa 1 do  
1084 Quadro I e Quadro II/III – Conhecimento do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento,  
1085 mantendo a inscrição da Chapa 1 do Quadro I e Quadro II/III; Por fim, em relação ao  
1086 Recurso da Chapa 1 do Quadro I e Quadro II/III contra o Edital Eleitoral nº 2B da Comissão Eleitoral  
1087 do Coren-TO e Impugnação da Chapa 2 – Conhecimento do recurso julgando-o procedente, em  
1088 parte, anulando o Edital Eleitoral nº 2B; e julgar improcedente a impugnação da Chapa 2.  
1089 Aponta ainda que, uma vez anulado o Edital Eleitoral nº 2B e aprovada a conclusão do GTAE,  
1090 deve a Comissão Eleitoral do Coren-TO publicar um outro Edital Eleitoral nº 2C, contendo as  
1091 decisões constantes deste parecer, deferindo a Chapa 1 do Quadro I e do Quadro II/III; e  
1092 deferindo a Chapa 2 do Quadro I e do Quadro II/III. Em discussão, Sr. Osvaldo Albuquerque

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1093 Sousa Filho manifesta concordância com o exposto. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é  
1094 efetivado em substituição ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva e as demais substituições ficam  
1095 mantidas. Em votação, o Parecer do GTAE nº 001/2019 é aprovado por unanimidade. **Item 04**  
1096 **de inclusão de pauta:** PAD Nº 1004/2018 - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E  
1097 REFORMULAÇÕES DE 2019. Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Memorando  
1098 Controladoria nº 241/2019 que encaminha a proposta de 3ª Reformulação Orçamentária do  
1099 Cofen. Trata-se da abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento do Cofen para  
1100 o exercício de dois mil e dezenove, no valor de R\$ 11.887.723,37 (Onze milhões, oitocentos e  
1101 oitenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), conforme Minuta de  
1102 Decisão às fls. 623 e 624. Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos  
1103 créditos são provenientes de anulação parcial de despesas no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um  
1104 milhão e cem reais) e da utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos  
1105 exercícios anteriores, no valor de R\$ 10.787.723,37 (Dez milhões, setecentos e oitenta e sete  
1106 mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos). Em face das referidas alterações, o  
1107 valor do orçamento para o corrente exercício será de R\$ 212.290.253,00 (Duzentos e doze  
1108 milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais). Apresentado o Memorando  
1109 nº 179/2018/Divisão de Orçamento e Empenho e Parecer nº 049/2019/Divisão de Controle  
1110 Interno que diante do exposto, considerando os demonstrativos e justificativas apresentadas  
1111 pela Divisão de Orçamento e Empenho, considera que a Minuta de Decisão apresentada atende  
1112 a legislação e está apta para aprovação. Em discussão, sem inscitos. Em votação, aprovada,  
1113 por unanimidade, a proposta da terceira reformulação orçamentária do Cofen para o exercício  
1114 de dois mil e dezenove, conforme disposições do Parecer nº 049/2019/Divisão de Controle  
1115 Interno. **Item 24:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226/2018 - COREN-SP - OE 18.  
1116 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E RESPECTIVAS  
1117 REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o  
1118 Memorando Controladoria nº 209/2019 que considera apta para homologação a Decisão Coren-  
1119 SP/Plenário/004/2019 que aprova a reformulação/retificação da proposta orçamentária para o  
1120 exercício de dois mil e dezenove. Trata-se da abertura de créditos adicionais no valor de  
1121 R\$ 13.954.331,00 (Treze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e um  
1122 reais), em suplementação, oriundos de utilização parcial do superávit financeiro do exercício  
1123 de dois mil e dezoito. Assim, o valor global do orçamento do Coren-SP para o exercício de dois  
1124 mil e dezenove fica alterado para R\$ 167.505.190,56 (Cento e sessenta e sete milhões,  
1125 quinhentos e cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Recomenda-se ainda  
1126 dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a  
1127 Programação Financeira readequada ao novo valor do orçamento, em meio físico e digital,  
1128 conforme a normatização indicada. Em discussão, sem inscitos. Em votação, a homologação  
1129 da Decisão Coren-SP/Plenário/004/2019 é aprovada por unanimidade. **Item 25:** PROCESSO  
1130 ADMINISTRATIVO Nº 1220/2018 - COREN-SE - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA  
1131 ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.  
1132 Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Memorando Controladoria nº 230/2019 que considera  
1133 apta para homologação a Decisão Coren-SE nº 022/2019 que aprova a abertura de crédito  
1134 adicional especial ao orçamento para o corrente exercício, no valor de R\$ 133.825,31 (Cento e



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1135 trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), em suplementação,  
1136 provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de transferência voluntária do Cofen, na  
1137 modalidade PLATEC. Assim, o valor global do orçamento do Coren-SE fica alterado para  
1138 R\$ 4.729.875,12 (Quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco  
1139 reais e doze centavos). Recomenda-se ainda dar ciência ao Regional sobre o dever de  
1140 encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira – Cronograma Anual  
1141 de Desembolso readequado ao novo valor do orçamento, em arquivo editável, conforme a  
1142 normatização indicada. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação da Decisão  
1143 Coren-SE nº 022/2019 é aprovada por unanimidade. Sr. Gilney Guerra de Medeiros retorna ao  
1144 Plenário. **Item 05 de inclusão de pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311/2018 -  
1145 COREN-AP - OE 18: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E  
1146 RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Sra. Nadia Mattos Ramalho  
1147 apresenta o Memorando Controladoria nº 238/2019 que considera apta para homologação a  
1148 Decisão Coren-AP nº 054/2019 que autoriza aberturas de Créditos Adicionais Suplementares e  
1149 Especiais ao Orçamento para o corrente exercício, no valor de R\$ 188.386,93 (Cento e oitenta  
1150 e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) em suplementação,  
1151 Provenientes de excesso de arrecadação oriundo de transferência voluntária do Cofen, na  
1152 modalidade Platec. Solicita-se ainda ao Regional que, no prazo de 15 dias, conforme  
1153 normatização indicada, encaminhe à Controladoria-Geral do Cofen, em arquivo editável, a  
1154 Programação Financeira – Cronograma Anual de Desembolso readequado, contemplando a  
1155 suplementação de créditos orçamentários adicionais homologada. Em discussão, sem inscritos.  
1156 Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-AP nº 054/2019.  
1157 **Item 31:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2019 - COFEN - OE 05.  
1158 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO  
1159 E FORNECIMENTO DE CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO. Sra. Nadia Mattos Ramalho  
1160 apresenta o processo que tem como objeto a contratação de serviços, sob demanda, de  
1161 confecção e fornecimento de crachá para atender as necessidades do Cofen, conforme as  
1162 especificações do Termo de Referência às folhas 7 a 17. Apresentado o Parecer nº  
1163 023/2019/Controladoria Geral que, considerando a Súmula 247/TCU e o citado nos itens 1 e 2,  
1164 e especialmente no item 3, conclui que é possível enquadrar a proposta, com base nos valores  
1165 estimados, nas cotações e nos preços de referência contidos nos autos, como valores  
1166 parcialmente aceitáveis. Bem como recomenda a emissão de pré-empenho no valor de  
1167 R\$ 1.966,67 (Mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), estimativa  
1168 calculada com base na média de preços do Painel de Preços do Governo Federal e cotações de  
1169 fornecedores. Constam nos autos informações de dotação orçamentária e disponibilidade  
1170 financeira para o exercício de dois mil e dezenove conforme folhas 33 a 36 e Despacho nº  
1171 105/2019/CPL/Cofen informando a publicação da Cotação Eletrônica nº 6/2019, cuja aquisição  
1172 está condicionada à aprovação em ROP. Em discussão, Sr. Luciano da Silva lembra que já foi  
1173 discutida a questão de disponibilizar crachás com as respectivas identificações aos Conselheiros  
1174 e Presidentes Regionais ao invés do crachá de visitantes. É informado que já há um crachá  
1175 específico para uso dos Presidentes Regionais. Sr. Luciano da Silva acha que também poderia  
1176 haver crachás diferenciados para os conselheiros regionais. Sra. Nadia Mattos Ramalho, em



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1177 consulta aos autos, não encontra especificações desse tipo para o objeto a ser adquirido e sugere  
1178 que seja apresentada a demanda, por escrito, ao Departamento Administrativo/Divisão de  
1179 Gestão de Pessoas. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus questiona se os crachás são de uso  
1180 obrigatório, pois observa que nem todos os empregados e conselheiros utilizam o crachá. Sra.  
1181 Nadia Mattos Ramalho realiza a leitura da Decisão Cofen nº 115/2015, na qual consta a  
1182 obrigatoriedade do uso do crachá para os conselheiros federais, funcionários, colaboradores,  
1183 estagiários e/ou visitantes nas dependências do Cofen. Assim, a Vice-Presidência observa que  
1184 há obrigatoriedade do uso, devendo-se fazer cumprir a referida Decisão. Após demais  
1185 considerações, a matéria é posta em votação. É aprovada, por unanimidade, a abertura do  
1186 processo licitatório para a contratação do serviço em tela. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva que  
1187 retornou ao Plenário durante a discussão do item anterior, preside a Mesa. **Retorno Item 09:**  
1188 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/2019 - OE 09. ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE**  
1189 **FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM**  
1190 **E DO QUADRO DE IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES, PASSANDO ESTE**  
1191 **ÚLTIMO A INTEGRAR O REFERIDO MANUAL.** Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva  
1192 prossegue à continuidade da apresentação da Minuta, contemplando alterações nos quadros de  
1193 ilegalidades e irregularidades, considerando os destaques apresentados anteriormente. Sr.  
1194 Manoel Carlos Neri da Silva explica que apresentou destaque com relação à base legal indicada.  
1195 Propôs que sejam colocadas apenas as Leis e Resoluções do Cofen relacionadas à irregularidade  
1196 ou à ilegalidade apontada. Por exemplo, no Item 3.1 Ilegalidades – Subitem 2 - Citar somente  
1197 a Lei nº 10.671/2003 que “dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras  
1198 providências”; e no Item 3.1 Ilegalidades – Subitem 3 – Citar somente a Lei 6.839/1980 e  
1199 Resolução(ões) do Cofen relacionada(s) ao registro de empresa; Isso deverá ser observado na  
1200 redação final do Manual com auxílio da Assessoria Legislativa (ASSLEGIS). O item “3.  
1201 Ilegalidades e Irregularidades – Fundamentos Legais e Providências” é apresentado agora com  
1202 a divisão dos quadros nos subitens “3.1 Ilegalidades” e “3.2 Irregularidades”. São realizadas as  
1203 discussões, sendo feitas as seguintes observações e deliberações: Com relação ao Termo de  
1204 Fiscalização, a coordenadora do GT informa que foi feita uma alteração significativa. Além de  
1205 fazer as constatações, agora tem um campo para colocar as notificações, se houver, com os  
1206 prazos cientificados, com orientação sobre o tempo para esclarecimentos e contrarrazões e  
1207 retorno, servindo tanto para pessoa física quanto jurídica, bem como para fiscalizações iniciais  
1208 e de retorno. Com relação aos formulários, informa que também é indicada as especificações  
1209 recomendadas visando ter segundas vias legíveis. Item 3.1 Ilegalidades – Ilegalidades 1 a 5 –  
1210 Nos casos de ilegalidade, aprovada a manutenção do texto apresentado na parte das  
1211 providências, constando somente o Termo de Fiscalização, que contém a notificação, não  
1212 incluindo-se o auto de infração. Assim, vencido por 8 (oito) votos a 1 (um) o destaque  
1213 apresentado pelo Sr. Luciano da Silva. Item 3.1 Ilegalidades – Ilegalidade 2 – No prazo,  
1214 aprovado, por consenso, o destaque apresentado pela Sra. Helga Regina Bresciani, alterando  
1215 para “prazo imediato” e incluindo na parte de providências, item 1 dispondo que a verificação  
1216 deve ser um procedimento preventivo, previamente a realização dos eventos, com verificação  
1217 do plano de trabalho e, caso não conste, adoção das medidas cabíveis. Item 3.1 Ilegalidades –  
1218 Ilegalidade 4 – Observado que no Termo de Fiscalização, que também serve para as pessoas

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

Valdineia

29



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1219 jurídicas, deve constar, se pertinente, o acumpliciamento da instituição com o exercício ilegal  
1220 da profissão. Assim, ressalta-se que deve ficar claro, em alguma parte do texto, que o Termo de  
1221 Fiscalização não se aplica apenas ao profissional, mas também à pessoa jurídica. Aprovados os  
1222 destaques apontados, respectivamente, pelo Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Sra. Helga  
1223 Regina Bresciani, para que seja incluída, na parte das providências, a diferenciação em relação  
1224 à comunicação à autoridade policial, entre os casos do leigo e do profissional com formação na  
1225 área, mas sem registro no Conselho. Nas providências, deve-se incluir redação no sentido de  
1226 que, no caso do leigo, deverá ser comunicada à autoridade policial, lavrando-se o boletim de  
1227 ocorrência. Observa-se ainda que a distribuição das providências não tem uma ordem  
1228 hierarquizada, mas didática. Observado ainda, que nesse quadro, e demais, onde constar o prazo  
1229 imediato, deve-se subtrair das providências, o item que indica “aguardar o prazo da notificação  
1230 efetuada”. A reunião é suspensa para intervalo às 17h20min., retornando às 17h38min. Sra.  
1231 Heloísa Helena Oliveira da Silva permanece efetivada em substituição ao Sr. Gilvan Brolini e  
1232 Sra. Waldenira Santos Fonseca é efetivada em substituição a Sra. Nadia Mattos Ramalho, que  
1233 teve que se ausentar da reunião para viagem ao Rio de Janeiro/RJ, tendo em vista a participação  
1234 de evento no estado amanhã. **Retorno Item 09: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
1235 **855/2019 - OE 09. ATUALIZAÇÃO DO MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA**  
1236 **COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM E DO QUADRO DE**  
1237 **IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES, PASSANDO ESTE ÚLTIMO A INTEGRAR O**  
1238 **REFERIDO MANUAL.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva registra que todos os destaques  
1239 relacionados ao auto de infração e notificação estão vencidos, tendo ficado disposto no Manual  
1240 a figura do Termo de Fiscalização. Em tese, será um Termo de Fiscalização por procedimento  
1241 de fiscalização e, em tese, abolindo-se qualquer tipo de notificação direta ao profissional  
1242 inscrito. Assim, a Presidência indica que deve ficar claro que o Termo de Fiscalização terá que  
1243 ter 3 (três) vias, sendo uma entregue à instituição e outra ao Responsável Técnico (RT) para  
1244 providências, ficando uma via com o Conselho Regional, assim como era anteriormente. Item  
1245 3.1 Ilegalidades – Aprovado o destaque apresentado pela Sra. Helga Regina Bresciani para  
1246 inclusão de 6º (sexto) quadro sobre ilegalidade relacionada à coordenação/direção de escolas  
1247 de Enfermagem exercida por não Enfermeiro, tendo como fundamento legal a Lei 2.604/1955,  
1248 em seu artigo 3º - alínea “c”, e com prazo de 15 (quinze) dias. É apresentado o Subitem 3.2  
1249 Irregularidades para realização de destaques. Com relação ao item “6. Inexistência ou  
1250 inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do  
1251 serviço de enfermagem” é aprovado, por unanimidade, o destaque apresentado pela Sra. Helga  
1252 Regina Bresciani para alteração do prazo que passa a ser 30 (trinta) dias para as situações de  
1253 inadequação e 60 (sessenta) dias para as situações de inexistência. Com relação ao item “7.  
1254 Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de enfermagem”, é aprovado,  
1255 por unanimidade, o destaque apresentado pela Sra. Helga Regina Bresciani para alteração do  
1256 prazo que passa a ser 30 (trinta) dias para as situações de inexistência e 60 (sessenta) dias para  
1257 as situações de inadequação, observando-se nesse último caso a necessidade de orientação e  
1258 capacitação. Com relação ao item “8. Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do  
1259 serviço de enfermagem”, é aprovada, por consenso, o destaque apresentado pela Sra. Helga  
1260 Regina Bresciani para realocação desse item para a parte de ilegalidades, com fundamentação

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1261 legal na Lei 6.839/1980 e Resolução específica do Cofen. Com relação ao item “10. Profissional  
1262 (is) de enfermagem que não registra(m) o processo de enfermagem contemplando as cinco  
1263 etapas preconizadas” – Aprovado por 4 (quatro) votos, havendo 3 (três) votos contrários, 1  
1264 (uma) abstenção e 1 (uma) ausência, o destaque apresentado pelo Sr. Manoel Carlos Neri da  
1265 Silva, para dilação do prazo de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias, com alteração  
1266 do item 4, das providências, substituindo-se o termo “notificação” por “recomendações”,  
1267 passando a ter a seguinte redação: “Verificar o cumprimento das recomendações efetuadas por  
1268 meio da fiscalização de retorno”. A Presidência ressalta o entendimento de que, nessa matéria,  
1269 deve ser priorizada a adoção de ações educativas e de orientação. Com relação ao item “11.  
1270 Exercício irregular da enfermagem” – Aprovado, por unanimidade, o destaque apresentado pela  
1271 presidência para inclusão, na situação, de ressalva relacionada aos profissionais de Enfermagem  
1272 Militares das Forças Armadas com fundamentação legal na Resolução Cofen nº 603/2019.  
1273 Nesse item, é esclarecido ainda que, no caso de Exercício da Enfermagem com carteira de  
1274 identidade profissional vencida, o RT será notificado, tendo em vista a convivência com o  
1275 exercício irregular da profissão. Com relação ao item “12. Profissional de enfermagem  
1276 executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados  
1277 pelos Sistemas Cofen/Conselhos Regionais” – Aprovado, por unanimidade, o destaque  
1278 apresentado pela Presidência e pela Sra. Helga Regina Bresciani, para alteração, no prazo, de  
1279 15 (quinze) para 5 (cinco) dias. Aprovado ainda, por unanimidade, o destaque apresentado pelo  
1280 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, para inclusão de “Parecer Normativo” nas partes de  
1281 situação e notificações. Bem como, o destaque da Presidência, na fundamentação legal, para  
1282 exclusão da Lei do Exercício Profissional da Enfermagem e inclusão da Lei 5.905/1973. Com  
1283 relação ao item “13. Inexistência, ou inadequação de cálculo de dimensionamento de pessoal  
1284 de enfermagem” – Aprovado os destaques da Presidência e da Sra. Helga Regina Bresciani,  
1285 alterando a irregularidade para “Subdimensionamento de pessoal de Enfermagem”, adequando-  
1286 se também a situação; Colocação da solicitação do cálculo nas providências; e incluir, nas  
1287 notificações, a adequação do dimensionamento, e não somente do cálculo para possibilitar a  
1288 notificação da pessoa jurídica. Sem demais destaques no item “3. Ilegalidades e Irregularidades  
1289 – Fundamentos Legais e Providências”, a Presidência propõe encaminhamento para que o  
1290 restante do texto seja deliberado na próxima ROP de agosto ou no primeiro dia da REP a ser  
1291 marcada. Informa alteração da data e local da 155ª Reunião Ordinária de Diretoria (ROD) para  
1292 realização em Aracaju/SE, durante o 11º Seminário Nacional de Fiscalização (SENAFIS).  
1293 Aliás, informa que não é necessária a deliberação do Plenário sobre a REP, tendo em vista que,  
1294 conforme Regimento Interno do Cofen, a convocação de reunião extraordinária é prerrogativa  
1295 da Presidência ou de 2/3 (dois terços) do Plenário. Propõe o agendamento da REP para os dias  
1296 13 e 14 de agosto de 2019, não havendo manifestação em contrário. As demais Resoluções, não  
1297 apreciadas na presente reunião, serão deliberadas na próxima ROP. A Presidência agradece às  
1298 colaborações para a construção do Manual e pelo esforço do GT e colaboradores na  
1299 reformulação da proposta durante a ROP, em consonância com a intenção de dar um ritmo mais  
1300 célere à fiscalização no Sistema. A reunião é encerrada às 19h22min. A reunião retorna ao  
1301 vigésimo sexto dia do mês de julho de dois mil e dezenove às 08h30min., Conselheiros  
1302 Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Luciano da

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Manoel, Helga, Osvaldo, Antônio, Luciano, and others.]*



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1303 Silva e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa  
1304 Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques  
1305 dos Santos, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e Sra. Waldenira  
1306 Santos Fonseca. Justificada a ausência do Sr. Gilvan Brolini, por motivos pessoais, conforme  
1307 informado pelo conselheiro anteriormente; e da Sra. Nadia Mattos Ramalho, representando o  
1308 Cofen na cerimônia de abertura do *II Congresso Carioca de Atenção Primária à Saúde*, no Rio  
1309 de Janeiro/RJ, conforme designação da Portaria Cofen nº 997/2019. Estiveram presentes ainda  
1310 na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de  
1311 Enfermagem (Conatenf): Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Paulo Murilo de Paiva e Sr. Jairo  
1312 Moraes Saraiva; e Sr. Cláudio Luiz da Silveira, Vice-Presidente do Coren-SP; e Sra. Helga  
1313 Regina Bresciani, Presidente do Coren-SC. São efetivados Sr. José Adailton Cruz Pereira e  
1314 Sras. Valdelize Elvas Pinheiro, Waldenira Santos Fonseca, Rosângela Gomes Schneider e  
1315 Heloísa Helena Oliveira da Silva em substituição, respectivamente, ao Sr. Gilvan Brolini, Sra.  
1316 Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr.  
1317 Gilney Guerra de Medeiros. **Item 06 Inclusão de pauta: CONTRIBUIÇÃO DO CONSELHO**  
1318 **FEDERAL DE ENFERMAGEM ÀS DISCUSSÕES DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL**  
1319 **DE SAÚDE.** Sra. Maria Luísa de Castro Almeida realiza a leitura da Nota do Cofen para a 16ª  
1320 Conferência Nacional de Saúde após reformulações no texto. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva  
1321 indica a inclusão de um tópico sobre o posicionamento do Cofen/Conselhos Regionais de  
1322 Enfermagem em relação à formação em Enfermagem por Ensino à Distância (EaD). Chegam  
1323 ao Plenário Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Ronaldo Miguel Beserra e Sr. Wilton José  
1324 Patrício. Em discussão, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro sugere que seja dado mais destaque acerca  
1325 da garantia do cuidado seguro à população. Sr. Luciano da Silva sugere incluir referência sobre  
1326 a relação do avanço das práticas e a não precarização das condições de trabalho, destacando  
1327 duas ou três questões como a carga horária de trabalho. Entretanto, é esclarecido que o texto já  
1328 contempla essa questão. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida ressalta que a cobertura universal  
1329 a partir do aumento do escopo das práticas da Enfermagem não deve ser vista como garantia  
1330 para um acesso universal a baixo custo. A Enfermagem deve ser valorizada e não ser utilizada  
1331 como uma mão de obra barata. Sr. Luciano da Silva refere que, no Atendimento Pré-Hospitalar  
1332 (APH), com o avanço das práticas de Enfermagem, atualmente é usado o termo “acesso  
1333 oportuno” em lugar do termo “acesso universal”, trazendo o significado de um acesso  
1334 qualificado às necessidades atendidas por profissionais de Enfermagem. Sra. Maria Luísa de  
1335 Castro Almeida observa que a manifestação do Cofen vai na linha da integralidade. Em seu  
1336 entendimento, também refere que o escopo de práticas avançadas deve ser casado com a  
1337 valorização, de fato, do profissional de Enfermagem, o que reflete na remuneração também.  
1338 Sem demais inscritos, em votação, o texto apresentado é aprovado por unanimidade. Srs. Lauro  
1339 César de Moraes e Sr. Gilney Guerra de Medeiros chegam ao Plenário. **Item 07 Inclusão de**  
1340 **pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 854/2019 - OE 04. COREN-AP: FUNAD 2019.**  
1341 Sra. Valdelize Elvas Pinheiro realiza a leitura de seu Parecer de Conselheira nº 196/2019 que,  
1342 considerando as análises e pareceres dos órgãos de controle interno favoráveis ao pleito e diante  
1343 da inexistência de irregularidades ou pendências do Coren-AP, conclui pela aprovação da  
1344 solicitação de Fundo de Apoio a Atividades Administrativas dos Conselhos Regionais

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020





**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1345 (FUNAD) no valor de R\$ 438.129,85 (Quatrocentos e trinta e oito mil, cento e vinte e nove  
1346 reais e oitenta e cinco centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, a concessão de  
1347 FUNAD ao Coren-AP, conforme o Parecer da relatora é aprovado por unanimidade. Sr.  
1348 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho chega ao Plenário. **Item 56: PROCESSO**  
1349 **ADMINISTRATIVO Nº 621/2019 - COREN-CE - OE 05. PROJETO DE AQUISIÇÃO DE**  
1350 **VEÍCULOS.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº  
1351 173/2019, da lavra do Sr. Wilton José Patrício, o qual, diante do exposto, análise dos  
1352 documentos constantes nos autos e concordância com as manifestações dos órgãos de controle  
1353 interno do Cofen, opina favoravelmente à concessão de aporte financeiro ao Coren-CE no valor  
1354 de R\$ 716.090,68 (Setecentos e dezesseis mil, noventa reais e sessenta e oito centavos), para  
1355 aquisição de veículos, comprometendo-se o Coren-CE a arcar com o valor de R\$ 53.899,30  
1356 (Cinqüenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos) a título de  
1357 contrapartida, recomendando que sejam adotadas as medidas apontadas no Parecer nº  
1358 077/DLC-PROGER/2019-P. Sr. Luciano da Silva se ausenta do Plenário para viagem de  
1359 retorno ao seu estado. Em discussão, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes considera o pleito  
1360 interessante, indo de encontro ao indicativo do Tribunal de Contas da União (TCU), de que os  
1361 Conselhos devem investir na fiscalização. Entretanto, refere preocupação com relação a toda a  
1362 infraestrutura que é criada com esse tipo de aquisição, tendo em vista que os custos não se  
1363 referem apenas à compra dos veículos, mas também outras demandas como sua manutenção.  
1364 Assim, o conselheiro entende que deve ser observado se o Regional está preparado para essas  
1365 despesas. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho defende a aprovação do Parecer. O conselheiro  
1366 refere conhecer a realidade no estado, informando que há três subseções do Regional cearense  
1367 necessitando de veículos. Quanto à manutenção, o conselheiro refere que o Regional tem  
1368 condições de arcar com os custos, necessitando de auxílio apenas para a aquisição dos veículos.  
1369 Lembra ainda, que esse é um objetivo que tinha desde a gestão anterior do Regional, e que o  
1370 Coren-PR já recebeu auxílio do Cofen para renovação de sua frota. Em aparte, Sr. Manoel  
1371 Carlos Neri da Silva observa que constam nos atos fotos da atual frota do Coren-CE, já antiga,  
1372 com alta quilometragem. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus corrobora com a preocupação  
1373 apresentada pelo Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, referindo que alguns conselhos acabam  
1374 adquirindo bens, mas não dão prosseguimento aos objetivos pré-estabelecidos causando  
1375 prejuízo. Entretanto, se o Regional se manifesta apto a arcar com as despesas decorrentes da  
1376 aquisição, não vê problema em atender ao pleito do Regional, tendo em vista o papel  
1377 institucional do Cofen de auxiliar os Conselhos Regionais. Assim, o Sr. Antônio José Coutinho  
1378 de Jesus deseja ver o bom uso dos veículos em prol dos profissionais de Enfermagem e da  
1379 sociedade e que eles não fiquem parados e abandonados sem manutenção. Sr. Gilney Guerra de  
1380 Medeiros se alinha ao Parecer do relator. O conselheiro lembra que o processo foi retirado de  
1381 pauta ao final da última ROP, quando ele estava presidindo a mesa, tendo em vista que após a  
1382 leitura do Parecer, foram apresentadas dúvidas, não estando o conselheiro relator presente  
1383 naquele momento para prestar esclarecimentos. Sr. Gilney Guerra de Medeiros informa que a  
1384 Presidente do Regional lhe fez esclarecimentos acerca da necessidade do Regional, conforme  
1385 exposto pelo Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. Em aparte, Sr. Lauro César de Moraes  
1386 refere que foi informado que o Coren-CE possui seis veículos, sendo o veículo mais novo do

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1387 ano de dois mil e onze, o que gera maiores custos de manutenção do que em relação a  
1388 manutenção de carros novos. O conselheiro observa que o Regional está repondo sua frota atual  
1389 e não a aumentando. Sr. Wilton José Patrício ressalta a importância de apoiar o Regional para  
1390 o adequado desenvolvimento da fiscalização na região. Também enfatiza a questão dos custos  
1391 elevados com a manutenção de uma frota antiga, o que compara com o caso do Coren-MA. Sr.  
1392 Ronaldo Miguel Beserra concorda com a concessão do apoio ao Coren-CE, destacando a marca  
1393 que a atual Presidência do Cofen tem de apoiar os Regionais na melhoria de suas infraestruturas.  
1394 O conselheiro aproveita a oportunidade para agradecer ao apoio que teve durante a sua gestão  
1395 no Coren-PB para aquisição do Coren-Móvel. Em aparte Sr. Manoel Carlos Neri da Silva  
1396 lembra que os programas de apoio aos Regionais iniciaram-se ainda no primeiro semestre de  
1397 dois mil e oito, tendo sido aperfeiçoados ao longo do tempo. O Presidente relata sua experiência,  
1398 como Presidente de Regional de pequeno porte e o esforço necessário para equilibrar as contas.  
1399 Nesse período havia a previsão, na legislação, do Fundo de Apoio à Fiscalização, mas apesar  
1400 de enviar projetos de Fiscalização ao Cofen não havia a obtenção de retorno do Conselho  
1401 Federal. Nem as solicitações de empréstimos eram contempladas pelo Cofen que informava  
1402 estar com as contas no vermelho. Nesse período os Regionais de pequeno porte costumavam  
1403 ser auxiliados por empréstimos concedidos por Regionais maiores como Coren-SP, Coren-RJ  
1404 e Coren-RS. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva ressalta que a execução da atividade finalística no  
1405 Sistema é exercida pelos Conselhos Regionais que assim tem o custo muito maior na execução  
1406 dessas atividades do que o Cofen. No entanto, é repassado 25% (vinte e cinco por cento) de  
1407 cota parte ao Conselho Federal, sendo justa a devolução desses recursos aos Regionais em  
1408 forma de projetos. Além desse aporte financeiro direto, o Cofen também auxilia indiretamente  
1409 quando custeia passagens aéreas aos Regionais de micro e pequeno porte e aporte técnico. O  
1410 Presidente observa que o retorno desses recursos aos Regionais para aplicação na estrutura  
1411 reflete em todo o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e na própria profissão  
1412 de Enfermagem. Sr. Ronaldo Miguel Beserra conclui sua fala referindo que quando os  
1413 Presidentes Regionais fazem a renovação de suas frotas já deveriam realizar o desfazimento  
1414 dos bens substituídos. Sem demais inscritos, em votação, a concessão do aporte financeiro ao  
1415 Coren-CE, conforme o Parecer de Conselheiro nº 173/2019 é aprovada por unanimidade.  
1416 **Item 08 Inclusão de pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2019 - OE 16.  
1417 AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIAS APONTADAS NO ÂMBITO DO COREN-MA. Sr.  
1418 Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da Minuta de Decisão que dispõe sobre a  
1419 prorrogação da intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de  
1420 Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 022/2019. Na Minuta é disposta a  
1421 prorrogação da referida intervenção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos como  
1422 autorizado pelo artigo 1º da Decisão Cofen nº 022/2019, mantendo-se a atual composição da  
1423 Junta Interventora presidida pelo Sr. Wilton José Patrício e mantendo-se o afastamento cautelar  
1424 da Diretoria do Coren-MA – Presidente Sr. Jamson Silva de Oliveira Júnior, Secretária Sra.  
1425 Gianne Negri Von Randow e Tesoureira Sra. Maria Célia Ferraz, bem como dos demais  
1426 Conselheiros Efetivos e Suplentes do Coren-MA, pelo período de duração da intervenção. São  
1427 indicadas as seguintes alterações na Minuta: que seja acrescentada, aos demais processos  
1428 administrativos apontados, a menção ao PAD nº 364/2019 nos “Considerandos”; Acrescentar,

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1429 no último “Considerando”, as demais fundamentações que levaram a decretação da intervenção,  
1430 que não foi somente para a apuração de fatos graves relacionados a agressões físicas e verbais;  
1431 Alteração do artigo 5º com supressão do trecho final “sendo que o primeiro relatório deverá ser  
1432 encaminhado 15 (quinze) dias úteis após a sua designação.”; Alteração do artigo 6º, devendo-  
1433 se verificar o dia em que o prazo da intervenção na Decisão Cofen nº 022/2019 expira e indicar  
1434 expressamente a data de entrada em vigor da Decisão de prorrogação que se inicia no dia  
1435 posterior ao término da Decisão atualmente vigente, com prazo a ser contado em dias; e  
1436 permanecendo também, a citação de sua vigência após a publicação no Diário Oficial da União  
1437 (DOU). Em discussão, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho questiona acerca da necessidade  
1438 de retificação da menção aos motivos que levaram à intervenção no Regional e a Presidência  
1439 esclarece que, além dos fatos relacionados a agressões físicas e verbais, a motivação é baseada  
1440 em todas as demais fundamentações apresentadas no Parecer do Conselheiro relator Sr. Antônio  
1441 Marcos Freire Gomes, constante em um dos processos administrativos a serem citados nos  
1442 “Considerandos”. Sem demais inscritos, a Minuta é submetida à aprovação do Plenário.  
1443 Estavam efetivados para essa votação Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Heloísa Helena  
1444 Oliveira da Silva e Sr. José Adailton Cruz Pereira em substituição, respectivamente, a Sra.  
1445 Nadia Mattos Ramalho, Sr. Luciano da Silva e Sr. Gilvan Brolini. Em votação, Sr. Manoel  
1446 Carlos Neri da Silva fundamenta seu voto favorável à prorrogação da intervenção por  
1447 considerar que as situações que levaram à decretação da intervenção ainda não foram saneadas.  
1448 Também votam favoravelmente, Srs. Antônio José Coutinho de Jesus, Antônio Marcos Freire  
1449 Gomes, Lauro César de Moraes, Gilney Guerra de Medeiros, José Adailton Cruz Pereira; e as  
1450 Sras. Maria Luísa de Castro Almeida, Valdelize Elvas Pinheiro e Heloísa Helena Oliveira da  
1451 Silva. Registra-se ainda, o impedimento dos Conselheiros Federais Srs. Wilton José Patrício e  
1452 Ronaldo Miguel Beserra nessa discussão. Assim, a Minuta de Decisão com as devidas  
1453 correções, conforme os apontamentos da Mesa, é aprovada por unanimidade. **Item 09 Inclusão**  
1454 **de pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2018 - OE 16. COREN-AC: PROJETO  
1455 MAIS FISCALIZAÇÃO 2018. Sr. José Adailton Cruz Pereira realiza a leitura de seu Parecer  
1456 de Conselheiro nº 190/2019 que, diante do exposto, opina pela aprovação do projeto “Mais  
1457 Fiscalização do Coren-AC” com a consequente concessão do valor de R\$ 349.261,84  
1458 (Trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos),  
1459 ao Coren-AC, a fim de que seja executado o referido projeto. Em discussão, sem inscritos. Em  
1460 votação, a celebração do Acordo Formal de Contribuição entre o Cofen e o Coren-AC,  
1461 conforme o Parecer de Conselheiro nº 190/2019, é aprovado por unanimidade. **Item 10**  
1462 **Inclusão de pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2018 - OE 02. COREN-SC:  
1463 PROJETO DE APOIO À REALIZAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA DE ENFERMAGEM DE  
1464 SANTA CATARINA. Sra. Rosângela Gomes Schneider realiza a leitura de seu Parecer de  
1465 Conselheira nº 198/2019, favorável à concessão do valor de R\$ 523.502,06 (Quinhentos e vinte  
1466 e três mil, quinhentos e dois reais e seis centavos) para auxílio na realização da 2ª Conferência  
1467 de Enfermagem do Estado de Santa Catarina. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a  
1468 celebração do Acordo Formal de Contribuição entre o Cofen e o Coren-SC, conforme o Parecer  
1469 de Conselheira nº 198/2019, é aprovado por unanimidade. Sra. Helga Regina Bresciani,  
1470 Presidente do Coren-SC, presente no Plenário, agradece o apoio concedido ao Regional e

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1471 informa que o tema da Conferência será sobre os subsídios que baseiam o dimensionamento de  
1472 profissionais de Enfermagem para a gestão. A Presidente do Regional informa ainda que para  
1473 andamento do processo licitatório necessário a execução do projeto, o Coren-SC já solicitou  
1474 uma suplementação ao orçamento e solicita que a Decisão do Regional seja apreciada e  
1475 homologada pelo Plenário na Próxima Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen. A  
1476 Presidência agradece a participação, extremamente positiva, da Sra. Helga Regina Bresciani e  
1477 suas propostas ao aperfeiçoamento do Manual de Fiscalização. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva  
1478 se retira do Plenário em função do seu horário de vôo e antes, considera que a semana foi  
1479 bastante positiva e agradece a presença de todos e as contribuições ao debate ocorrido durante  
1480 a semana, o que acabou ocupando a maior parte do tempo da presente reunião de Plenário. O  
1481 Presidente ressalta a necessidade do debate na elaboração do novo Manual de Fiscalização, pois  
1482 trata-se de uma Resolução muito importante para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de  
1483 Enfermagem, lembrando ainda a responsabilidade pelo sistema de fiscalização e supervisão dos  
1484 Conselhos Regionais de Enfermagem, tendo em vista ser atividade finalística do Conselho, cuja  
1485 execução é cada vez mais cobrada pelos órgãos de controle. A Presidência informa que na  
1486 próxima Reunião Extraordinária de Plenário (REP), no dia 13 de agosto, será dada continuidade  
1487 à discussão, que já está bem avançada. Refere ainda que os conselheiros terão oportunidade de  
1488 mais tempo para estudo da proposta e que, caso necessário, poderá se retornar a pontos já  
1489 discutidos para seu aperfeiçoamento, visando sempre tornar a fiscalização mais eficaz e efetiva  
1490 no Sistema. Por fim, a Presidência informa que a REP ocorrerá nos dias 13 e 14 de agosto de  
1491 2019 e que a convocatória será definida brevemente, após a definição de sua pauta. A nova data  
1492 da Reunião Ordinária de Diretoria (ROD) a ser realizada em Aracaju/SE por oportunidade do  
1493 Seminário Nacional de Fiscalização (SENAFIS), será definida após análise da programação do  
1494 evento. Sra. Valdelize Elvas Pinheiro também se ausenta do Plenário em função do vôo de  
1495 retorno ao seu estado. Sr. Lauro César de Moraes preside a Mesa. Permanecem presentes os  
1496 conselheiros efetivos Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Os  
1497 demais conselheiros suplentes presentes Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sra.  
1498 Waldenira Santos Fonseca, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sr.  
1499 José Adailton Cruz Pereira e Sr. Wilton José Patrício são efetivados em substituição,  
1500 respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio  
1501 Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini e Sr. Luciano da  
1502 Silva. **Item 27: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2017 - OE 05. CONTRATAÇÃO**  
1503 **DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BENS E MUDANÇAS.** Sr. Lauro César de Moraes  
1504 apresenta o Despacho da Presidência que, diante das considerações apresentadas, conforme  
1505 consta às fls. 367 e 368, autorizou *ad referendum* do Plenário a prorrogação do Contrato  
1506 Administrativo nº 33/2018 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 17  
1507 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020. Em discussão, sem inscritos. Em votação o ato de  
1508 autorização da Presidência *ad referendum* do Plenário é aprovado por unanimidade,  
1509 prorrogando-se o prazo contratual conforme exposto. **Item 26: PROCESSO**  
1510 **ADMINISTRATIVO Nº 920/2016 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
1511 **SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O MUSEU NACIONAL DE ENFERMAGEM DO**  
1512 **COFEN.** Sr. Lauro César de Moraes apresenta o Despacho da Presidência que, diante das

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

M  
Rosângela  
h  
Valdelize  
36



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1513 considerações apresentadas, conforme consta às fls. 825 e 826, autorizou *ad referendum* do  
1514 Plenário a prorrogação do Contrato Administrativo nº 38/2018 pelo prazo adicional de 12 (doze)  
1515 meses, passando a vigorar de 17 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020. Em discussão, sem  
1516 inscritos. Em votação o ato de autorização da Presidência *ad referendum* do Plenário é aprovado  
1517 por unanimidade, prorrogando-se o prazo contratual conforme exposto. Sr. Lauro César de  
1518 Moraes apresenta a Nota Técnica Explicativa na qual o chefe do Departamento Técnico de  
1519 Contratações (DETEC) encaminha os autos ao Plenário para aprovação do reajuste dos valores  
1520 dos Contratos Administrativos nºs 38/2017 e 66/2017, informando que os valores foram  
1521 aprovados pela Controladoria Geral, conforme fls. 813 e 814, e Divisão de Licitação, Contratos  
1522 e Convênios (DLCC), conforme atendimento das recomendações consignadas no Parecer nº  
1523 100/2019/DLCC-PROGER-P. É informado que no Contrato nº 38/2017 os valores global atual  
1524 de R\$ R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) é reajustado para R\$ 40.560,00 (Quarenta mil,  
1525 quinhentos e sessenta) e no Contrato nº 66/2017 o valor global atual passará de R\$ 13.849,92  
1526 (Treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 14.410,32  
1527 (Quatorze mil, quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos). Sr. Antônio José Coutinho de  
1528 Jesus retorna ao Plenário e Sr. Ronaldo Miguel Beserra retorna à suplência. Em discussão, Sr.  
1529 Lauro César de Moraes esclarece ao Sr. Wilton José Patrício que além do pedido de prorrogação,  
1530 anteriormente aprovado, há um pedido de reajuste solicitado pela empresa que presta os  
1531 referidos serviços, conforme encaminhado pelo Chefe da DETEC. Sem demais inscritos, em  
1532 votação. É aprovado, por unanimidade, o reajuste dos valores apresentados, aprovando-se o  
1533 primeiro apostilamento ao Contrato Cofen nº 66/2017, celebrado entre o Cofen e a Sociedade  
1534 Empresária BM Alarme Ltda EPP. **Item 32: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2019 -**  
1535 **COFEN - OE 05. AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA PARA EVENTOS E REUNIÕES.**  
1536 Sr. Lauro César de Moraes apresenta o processo que tem como objeto a contratação de empresa  
1537 para fornecimento, sob demanda, de 300 (trezentos) galões de água mineral, sem gás,  
1538 acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, conforme especificações e condições do Termo  
1539 de Referência às folhas. 3 a 12. Constam nos autos, entre outros documentos pertinentes, o  
1540 Parecer nº 024/2019/Controladoria Geral que conclui que, considerando a Súmula 247/TCU e  
1541 o citado nos itens 1 e 2, e especialmente no item 3, conclui que é possível enquadrar a proposta,  
1542 com base nos valores estimados, nas cotações e nos preços de referência contidos nos autos,  
1543 como valores parcialmente aceitáveis. Bem como recomenda a emissão de pré-empenho no  
1544 valor de R\$ 1.767,00 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais), estimativa calculada com base na  
1545 média de preços do Painel de Preços do Governo Federal e cotações de fornecedores. Constam  
1546 nos autos informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira conforme folhas  
1547 20 a 23 e Despacho nº 106/2019/CPL/Cofen informando a publicação da Cotação Eletrônica nº  
1548 7/2019, cuja aquisição está condicionada à aprovação em ROP. Em discussão, sem inscritos.  
1549 Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura do processo licitatório para contratação  
1550 do objeto em tela. **Item 34: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2016 - OE 05.**  
1551 **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA A ANTIGA SEDE DO**  
1552 **COFEN-RJ.** Sr. Lauro César de Moraes apresenta o processo que trata da solicitação de  
1553 prorrogação do contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutado destinado ao uso  
1554 do público em geral (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1555 internacional, para o escritório administrativo do Cofen no Rio de Janeiro/RJ, tendo em vista o  
1556 término de sua vigência em 30 de agosto de 2019. Constatam nos autos, entre outros documentos  
1557 pertinentes, informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira; Notas Técnicas  
1558 do Departamento Técnico de Contratações; Parecer nº 109/DLCC-PROGER/2019-P e  
1559 Despacho PROGER nº127/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta do 3º Termo Aditivo  
1560 ao Contrato Administrativo Cofen nº 54/2016, condicionada às recomendações consignadas  
1561 nos itens 8 “d” e 10 do Parecer Jurídico, as quais são esclarecidas pelo Departamento Técnico  
1562 de Contratações à folha 509, restando a apreciação do Plenário. Em discussão, sem inscitos.  
1563 Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato  
1564 Administrativo nº 54/2016, celebrado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Claro S/A, pelo  
1565 período de 12 (doze) meses e com valor global de R\$ 30.691,46 (Trinta mil, seiscentos e  
1566 noventa e um reais e quarenta e seis centavos), conforme o atendimento das recomendações  
1567 exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. **Item 35: PROCESSO**  
1568 **ADMINISTRATIVO Nº 562/2018 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
1569 **ORIENTAÇÃO NA ÁREA TRABALHISTA.** Sr. Lauro César de Moraes apresenta o processo  
1570 que trata da solicitação de prorrogação do contrato de prestação de serviço de orientação na  
1571 área trabalhista e gestão de pessoas para fornecimento de publicações sobre legislação  
1572 trabalhista, previdenciária, tributária, de medicina e segurança do trabalho aplicáveis à área de  
1573 departamento de pessoal e recursos humanos, tendo em vista o término de sua vigência em 11  
1574 de setembro de 2019. Constatam nos autos, entre outros documentos pertinentes, informações de  
1575 dotação orçamentária e disponibilidade financeira; Notas Técnicas do Departamento Técnico  
1576 de Contratações; Parecer nº 103/DLCC-PROGER/2019-P e Despacho PROGER nº129/2019  
1577 que pugnam pela aprovação da Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Cofen  
1578 nº 36/2018, condicionada às recomendações consignadas nos itens 10 e 12 do Parecer Jurídico,  
1579 as quais são esclarecidas pelo Departamento Técnico de Contratações à folha 248, restando a  
1580 apreciação do Plenário. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por unanimidade,  
1581 a Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 36/2018, celebrado entre o Cofen  
1582 e a Empresa CENOFISCO Editora de Publicações Tributárias, pelo período de 12 (doze) meses  
1583 e com valor global de R\$ 2.304,00 (Dois mil, trezentos e quatro reais), conforme o atendimento  
1584 das recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. **Item 36:**  
1585 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016 - OE 03. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
1586 **DE PAC E MALA DIRETA.** Sr. Lauro César de Moraes apresenta o processo que trata da  
1587 solicitação de prorrogação do contrato de prestação de serviços de PAC e Mala Direta, tendo  
1588 em vista o término de sua vigência em 22 de agosto de 2019. Constatam nos autos, entre outros  
1589 documentos pertinentes, informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;  
1590 Notas Técnicas do Departamento Técnico de Contratações; Parecer nº 112/DLCC-  
1591 PROGER/2019-P e Despacho PROGER nº131/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta do  
1592 4º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços 9912401300 - Correios,  
1593 condicionada às recomendações consignadas nos itens 10 “c”, “e”, “f” e “g”; 12 e 13 do Parecer  
1594 Jurídico, as quais são esclarecidas pelo Departamento Técnico de Contratações às folhas 424 e  
1595 425, restando a apreciação do Plenário. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada,  
1596 por unanimidade, a Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Cofen e a Empresa



**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1597 Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo período de 12 (doze) meses e com valor global de  
1598 R\$ 256.832,84 (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro  
1599 centavos), conforme o atendimento das recomendações exaradas pela Divisão de Licitação,  
1600 Contratos e Convênios. **Item 37: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2017 - OE 05.**  
1601 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.** Sr. Lauro  
1602 César de Moraes apresenta o processo que trata da solicitação de prorrogação dos contratos de  
1603 prestação de serviços de controle e prevenção de pragas e vetores (formigas, traças, mosquitos,  
1604 cupins, escorpiões, ratos e etc.) nas dependências internas e externas do Cofen em Brasília/DF;  
1605 e nas dependências do Cofen no Rio de Janeiro/RJ, tendo em vista o término da vigência dos  
1606 contratos em 21 de setembro de 2019. Constan nos autos, entre outros documentos pertinentes,  
1607 informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira; Notas Técnicas do  
1608 Departamento Técnico de Contratações; Parecer nº 107/DLCC-PROGER/2019-P e Despacho  
1609 PROGER nº 123/2019 que pugnam pela aprovação das Minutas de 2º Termo Aditivo aos  
1610 Contratos Administrativos Cofen nº 50/2017 e nº 51/2017, condicionada à aprovação do  
1611 Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, são aprovadas, por unanimidade, a Minuta  
1612 do 2ª Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 50/2017, celebrado entre o Cofen e a  
1613 Sociedade Empresária Casa Limpa Dedetizadora LTDA-ME; e a Minuta do 2ª Termo Aditivo  
1614 ao Contrato Administrativo nº 51/2017, celebrado entre o Cofen e a Sociedade Empresária  
1615 Combate – Rio Prestações de Serviços. Ambos pelo período de 12 (doze) meses, e com valores  
1616 globais, respectivamente, de R\$ 1.998,00 (Um mil, novecentos e noventa e oito reais) e de  
1617 R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), conforme o atendimento das recomendações exaradas  
1618 pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. **Item 38: PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
1619 **Nº 298/2015 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO**  
1620 **OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE**  
1621 **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.** Sr. Lauro César de Moraes apresenta o processo que trata  
1622 da solicitação de prorrogação do contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutado  
1623 destinado ao uso do público em geral (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional  
1624 e longa distância internacional, para a sede do Cofen, tendo em vista o término de sua vigência  
1625 em 24 de setembro de 2019. Constan nos autos, entre outros documentos pertinentes,  
1626 informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira; Notas Técnicas do  
1627 Departamento Técnico de Contratações; Parecer nº 106/DLCC-PROGER/2019-P e Despacho  
1628 PROGER nº 122/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato  
1629 Administrativo Cofen nº 29/2015, condicionada às recomendações consignadas nos itens 10,  
1630 11 e 12 do Parecer Jurídico, as quais são justificadas pelo Departamento Técnico de  
1631 Contratações à folha 662 e 663 e acatadas pela DLCC, restando a apreciação do Plenário. Em  
1632 discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do 4º Termo  
1633 Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29/2015, celebrado entre o Cofen e a Sociedade  
1634 Empresária Claro S/A, pelo período de 12 (doze) meses e com valor global de R\$ 79.244,62  
1635 (Setenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme o  
1636 atendimento das recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios.  
1637 **Item 39: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2015 - SOLICITA ABERTURA DE**  
1638 **NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO QUE TENHA COMO OBJETIVO A**



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1639 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA DE RECORTE NOS DIÁRIOS OFICIAIS  
1640 DE TODOS OS TRIBUNAIS DO PAÍS. Sr. Lauro César de Moraes apresenta o processo que  
1641 trata da solicitação de prorrogação do contrato de prestação de serviços de extração de recortes  
1642 de diários oficiais, com fornecimento de informações para a área jurídica do Cofen, tendo em  
1643 vista o término de sua vigência em 24 de setembro de 2019. Constatam nos autos, entre outros  
1644 documentos pertinentes, informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;  
1645 Notas Técnicas do Departamento Técnico de Contratações; Parecer nº 105/DLCC-  
1646 PROGER/2019-P e Despacho PROGER nº 125/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta do  
1647 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Cofen nº 21/2015, condicionada às  
1648 recomendações consignadas nos itens 8 “f” e 12 do Parecer Jurídico, as quais são esclarecidas  
1649 pelo Departamento Técnico de Contratações à folha 530 e acatadas pela DLCC, restando a  
1650 apreciação do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade,  
1651 a Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21/2015, celebrado entre o Cofen  
1652 e a Sociedade Empresária Menegatti Soluções Software Ltda. - EPP, pelo período de 12 (doze)  
1653 meses e com valor global de R\$ 5.216,37 (Cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e sete  
1654 centavos), conforme o atendimento das recomendações exaradas pela Divisão de Licitação,  
1655 Contratos e Convênios. **Item 41: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2010 - ALUGUEL**  
1656 **DE IMÓVEIS PARA USO DO COFEN.** Sr. Lauro César de Moraes apresenta o processo que  
1657 trata do reajuste do contrato de locação do imóvel localizado no SCIA, Quadra 15, Conjunto  
1658 02, Loja 06 – Zona Industrial /Cidade do Automóvel – Guará DF. O valor mensal do aluguel  
1659 passará de R\$ 3.803,00 (Três mil, oitocentos e três reais) para R\$ 3.900,00 (Três mil e  
1660 novecentos reais). Assim, o valor anual do contrato passará de R\$ 45.636,00 (Quarenta e cinco  
1661 mil, seiscentos e trinta e seis reais) para R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).  
1662 Constatam nos autos, entre outros documentos pertinentes, informações de dotação orçamentária  
1663 e disponibilidade financeira; Nota Técnica do Setor de Compras e Contratações/Departamento  
1664 Técnico de Contratações nº 041/2019; e Notas Técnicas do Setor de Gestão de Contratos/  
1665 Departamento Técnico de Contratações; No Parecer nº 027/2019/Controle Interno verifica-se o  
1666 reajuste aplicado de 2,5506% INPC-IBGE, negociado entre as partes, obedecendo a cláusula  
1667 terceira do Contrato Cofen nº 005/2012, não havendo discordância à Nota Técnica nº 005/2019  
1668 e aos contratos firmados às folhas 088 a 094 e 821 a 822. Constatam ainda, Parecer nº  
1669 98/2019/DLCC-PROGER-P e Despacho PROGER nº 118/2019 que pugnam pela aprovação  
1670 condicionada da Minuta da 1ª Apostila ao Contrato de Locação nº 03243/01 – Contrato Cofen  
1671 nº 05/2012 condicionada às recomendações consignadas nos itens 20, alínea “e”, e 22, as quais  
1672 são esclarecidas pelo Departamento Técnico de Contratações à folha 916, restando a  
1673 deliberação do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovado, por  
1674 unanimidade, o primeiro apostilamento ao contrato de locação do referido imóvel, celebrado  
1675 entre o Cofen e o Sr. José Geraldo Gomes da Fonseca, representado por Itamaraty Imóveis  
1676 Ltda., cuja vigência tem efeitos retroativos a 25 de março de 2019. **Item 11 Inclusão de pauta:**  
1677 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2014 – NOVA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
1678 **DE SEGURANÇA PREDIAL.** Sr. Lauro César de Moraes apresenta o processo que trata da  
1679 solicitação de prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos de vigilância armada  
1680 e desarmada e segurança patrimonial para a sede do Cofen, tendo em vista o término de sua

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen,  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020





# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1681 vigência em 28 de setembro de 2019. Constan nos autos, entre outros documentos pertinentes,  
1682 informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira; Notas Técnicas do  
1683 Departamento Técnico de Contratações; Parecer nº 125/DLCC-PROGER/2019-P e Despacho  
1684 PROGER nº 140/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato  
1685 Administrativo Cofen nº 31/2015, condicionada as correções sugeridas no Parecer Jurídico, em  
1686 especial, a autorização do Plenário. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por  
1687 unanimidade, a Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 31/2015, celebrado  
1688 entre o Cofen e a Sociedade Empresária Katana Segurança Ltda.-EPP, pelo período de 12 (doze)  
1689 meses e com valor global de R\$ 682.288,72 (Seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta  
1690 e oito reais e setenta e dois centavos), conforme o atendimento das recomendações exaradas  
1691 pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. **Item 12 Inclusão de pauta:** PROCESSO  
1692 ADMINISTRATIVO Nº 267/2016 – COFEN – OE 05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
1693 PUBLICIDADE. Sr. Lauro César de Moraes apresenta o processo no qual, no Memorando nº  
1694 09/2019 do Gestor do Contrato de Publicidade, Sr. Neyson Pinheiro Freire, é solicitada a  
1695 prorrogação do contrato vigente, alertando-se sobre a proximidade de seu vencimento no dia 5  
1696 de setembro de 2019. Trata-se de proposta de 2º Termo Aditivo para prorrogação do Contrato  
1697 Administrativo nº 46/2017, pelo período de 12 (doze) meses com permanência do valor global  
1698 de R\$ 7.400.000,00 (Sete milhões e quatrocentos mil reais), conforme informações constantes  
1699 em Nota Técnica emitida pelo Departamento Técnico de Contratações. Sra. Rosângela Gomes  
1700 Schneider manifesta-se quanto ao valor do contrato. É dada continuidade à apresentação da  
1701 matéria. Constan nos autos, conforme folhas 3337 e 3338, informações de dotação  
1702 orçamentária e disponibilidade financeira, informando-se a disponibilidade existente,  
1703 solicitando a verificação, junto ao demandante, do valor planejado para o quadrimestre de dois  
1704 mil e dezenove e, caso necessário, que se proceda ao pedido de suplementação da rubrica em  
1705 próxima reformulação orçamentária. São apresentados o Parecer nº 124/DLCC-  
1706 PROGER/2019-P e Despacho PROGER 142/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta do  
1707 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2017 condicionada à observação ou justificativa quanto às  
1708 recomendações consignadas nos itens 8 “f”, “g” e “h”, 9, 10 e 12 do Parecer Jurídico,  
1709 condicionantes que são justificados ou atendidos conforme Memorando nº 12/2019 do Gestor  
1710 do Contrato de Publicidade. É realizada a leitura do Despacho nº 59/DLCC-PROGER/2019-P,  
1711 que após análise das referidas informações, entende que o procedimento relativo à prorrogação  
1712 do contrato atendeu aos preceitos legais, podendo ser submetido a ROP para deliberação prévia  
1713 e, caso autorizada a prorrogação, indica que deverá ser emitida a devida Nota de Empenho  
1714 previamente a celebração do aditivo, o qual, após assinado deverá ser publicado no Diário  
1715 Oficial da União (DOU). Sr. Lauro César de Moraes destaca que apesar do valor global a ser  
1716 aprovado na prorrogação contratual, todas as campanhas só serão realizadas mediante a  
1717 disponibilidade de prévio empenho dentro desse valor e aprovação em ROP. Sra. Rosângela  
1718 Gomes Schneider se queixa quanto a pareceres desse tipo, que são apresentados para  
1719 deliberação do Plenário como inclusões ao final da reunião, quando nem todos os conselheiros  
1720 estão presentes. Ressalta que isso pode prejudicar a discussão da matéria e prejudicar na  
1721 divulgação de eventos, como considera ter ocorrido em evento que participou anteriormente,  
1722 no qual entende que o Cofen foi apresentado como organizador, mas era um dos patrocinadores.

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen,  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1723 Sr. Lauro César de Moraes refere que, com a discussão de outras matérias pertinentes, esses  
1724 processos estão sendo apresentados no final da reunião, considerando que se tratam de contratos  
1725 cujo vencimento podem causar grandes transtornos. Sr. Gilney Guerra de Medeiros concorda  
1726 que o evento referido pela conselheira deveria ser melhor divulgado, mas conforme a Resolução  
1727 do Cofen sobre a matéria, apesar do evento ter sido organizado pela ANADEM, o Cofen  
1728 recebeu destaque pelo patrocínio que concedeu. Com relação a matéria em discussão, o Sr.  
1729 Gilney Guerra de Medeiros refere que, infelizmente, é preciso realizar esses gastos tendo em  
1730 vista a necessidade de divulgação das ações do Cofen em prol da Enfermagem. Refere ainda,  
1731 que como Primeiro-Tesoureiro também teve preocupação com relação a esses gastos, mas após  
1732 consulta observou que esses tipos de contratos publicitários apresentam elevados valores no  
1733 mercado. O conselheiro lembra campanhas que foram realizadas e que tiveram grande destaque  
1734 como a campanha “Heróis do Cuidado” e ações realizadas nas mídias digitais. Por isso, se  
1735 manifesta favoravelmente à prorrogação do contrato. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus  
1736 também refere que já apresentou essa preocupação e, como Segundo-Tesoureiro, a considera  
1737 pertinente, tendo em vista o valor do contrato. Entretanto, o conselheiro refere ter realizado  
1738 consulta aos autos, e considerando também as manifestações dos setores técnicos, não observou  
1739 falhas. O conselheiro ressalta a responsabilidade dos setores técnicos no embasamento das  
1740 informações ao Plenário. Com relação ao final da reunião, o conselheiro lamenta que muitos  
1741 conselheiros tenham que se ausentar, mas entende que isso não inviabiliza a discussão das  
1742 matérias pelos conselheiros que permanecem do Plenário, em conformidade com o quórum  
1743 necessário. Quando apresenta dúvidas, o conselheiro solicita vista ou se abstém. Sra. Rosângela  
1744 Gomes Schneider esclarece que sua preocupação não se refere ao quantitativo de conselheiros  
1745 presentes, mas ao menor tempo para discussão de matérias como essa, que envolve uma grande  
1746 monta. Entretanto, compreende a importância desses serviços de publicidade, mas entende que  
1747 os eventos devem ser melhor divulgados. Sr. Gilney Guerra de Medeiros expõe que é preciso  
1748 diferenciar a ação da empresa contratada para promover as ações de publicidade do Conselho  
1749 Federal e o trabalho da Assessoria Técnica do Cofen, com a qual devem ser discutidas questões  
1750 internas, como, por exemplo, a melhor necessidade de divulgação de eventos patrocinados pelo  
1751 Cofen. Sr. Lauro César de Moraes expõe entendimento à preocupação apresentada pela  
1752 Conselheira, mas corrobora com os conselheiros referindo que as ações publicitárias têm custo  
1753 elevado, mas são necessárias. É exemplificado que até as publicações no Diário Oficial  
1754 apresentam um elevado custo. Com relação à apresentação da matéria, a presidência da mesa  
1755 refere que está apresentando a matéria com a leitura dos documentos e que está disponível para  
1756 esclarecimentos. É realizado o término da apresentação do Despacho nº 59/DLCC-  
1757 PROGER/2019-P que indica o atendimento das recomendações jurídicas apontadas. Sem  
1758 demais inscritos, em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do 2º Termo Aditivo do  
1759 Contrato nº 46/2017, celebrado entre o Cofen e a Klimt Agência de Publicidade Ltda., conforme  
1760 o atendimento das recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios.  
1761 **Item 40: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
1762 **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO**  
1763 **PREVENTIVA E CORRETIVA COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE AR**  
1764 **CONDICIONADO PARA ATENDER AO MUSEU NACIONAL DE ENFERMAGEM. Sr.**

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1765 Lauro César de Moraes apresenta o processo que trata da solicitação de prorrogação do contrato  
1766 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças  
1767 originais, sem ônus adicional para o contratante, em aparelhos de ar condicionado que compõe  
1768 o sistema de climatização do prédio do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, na cidade  
1769 de Salvador/BA, tendo em vista o término de sua vigência em 28 de setembro de 2019. Constatam  
1770 nos autos, entre outros documentos pertinentes, informações de dotação orçamentária e  
1771 disponibilidade financeira; Notas Técnicas do Departamento Técnico de Contratações; Parecer  
1772 nº 104/DLCC-PROGER/2019-P e Despacho PROGER nº 124/2019 que pugnam pela aprovação  
1773 da Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Cofen nº 56/2017, condicionada ao  
1774 atendimento da recomendação consignada no item 10 do Parecer Jurídico, restando a apreciação  
1775 do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta  
1776 do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 56/2017, celebrado entre o Cofen e a  
1777 Sociedade Empresária Engenharia LTDA-ME, pelo período de 12 (doze) meses e com valor  
1778 global de R\$ 17.050,00 (Dezessete mi e cinquenta reais, conforme o atendimento das  
1779 recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. **Item 13 Inclusão**  
1780 **de pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2017 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE  
1781 EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DE APOIO MUSEU  
1782 MUNEAN. Sr. Lauro César de Moraes se ausenta temporariamente da reunião e Sr. Gilney  
1783 Guerra de Medeiros preside a apreciação da presente matéria. É apresentado o processo que  
1784 trata da repactuação do Contrato Administrativo nº 54/2017 cujo projeto é a prestação de  
1785 serviços de forma contínua, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de  
1786 mão de obra qualificada em recepção e monitoramento de visitantes/pesquisadores, apoio a  
1787 atividades administrativas e no tratamento técnico voltado à preservação dos acervos  
1788 museológico e bibliográfico do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen. Trata-se de pedido  
1789 de repactuação decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, registrada no MTE  
1790 sob o número BA000584/2017, passando-se o valor mensal atual de R\$ 36.241,61 (Trinta e seis  
1791 mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) para R\$ 38.078,03 (Trinta e oito  
1792 mil, setenta e oito reais e três centavos). Assim, o valor global atual do contrato passará de  
1793 R\$ 434.899,36 (Quatrocentos e trinta e quatro reais mil, oitocentos e noventa e nove reais e  
1794 trinta e seis centavos) para R\$ 456.936,38 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e  
1795 trinta e seis reais e trinta e oito centavos). Constatam nos autos, entre outros documentos  
1796 pertinentes, informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira e Nota Técnica  
1797 nº 04/2019/Setor de Gestão de Contratos/Departamento Técnico de Contratações; No Parecer  
1798 nº 041/2019/Divisão de Controle Interno, a Minuta de 1ª Apostila é considerada apta para  
1799 aprovação e assinatura; e o Parecer nº 130/2019/DLCC-PROGER-P e Despacho PROGER nº  
1800 148/2019 pugnam pela aprovação da Minuta da 1ª Apostila ao Contrato nº 54/2017  
1801 condicionada ao atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, em especial  
1802 os itens 18 e 20, as quais são esclarecidas no Despacho nº 078/2019/Setor de Gestão de  
1803 Contratos/DETEC à folha 989, restando a apreciação do Plenário. Sr. Lauro César de Moraes  
1804 retorna ao Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, registra-se a ausência do Sr. José  
1805 Adailton Cruz Pereira. É aprovada, por unanimidade dos conselheiros efetivados presentes, o  
1806 primeiro apostilamento ao contrato firmado entre o Cofen e a Premier Serviços e

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1807 Empreendimentos Eireli – EPP, cuja vigência tem seus efeitos financeiros retroagindo a 1 de  
1808 janeiro de 2017. Sr. José Adailton Cruz Pereira retorna ao Plenário e Sr. Lauro César de Moraes  
1809 retorna à Presidência da Mesa. **Item 55: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/2019 - OE**  
1810 **05. COREN-ES: DECISÃO 035/2019 QUE APROVA SOLICITAÇÃO DE RENÚNCIA DE**  
1811 **MANDATO DA SRA. ANA PAULA ROSSETO MARTINELI DO PLENÁRIO.** Sr. Lauro  
1812 César de Moraes apresenta a Decisão Coren-ES nº 035/2019 que aprova a renúncia de mandato  
1813 da Conselheira Efetiva do Coren-ES, Sra. Ana Paula Rosseto Martineli; designa a Conselheira  
1814 Suplente Sra. Raymunda Santos de Jesus para assumir a vaga da renunciante; e aprova o nome  
1815 do Sr. Robson Luís Oliveira para compor o Plenário do Coren-ES na condição de Conselheiro  
1816 Suplente. Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral, assessor legislativo, apresenta o Parecer  
1817 ASSLEGIS nº 070/2019 que opina pela homologação da Decisão Coren-ES nº 035/2019 com  
1818 exclusão do artigo 3º, uma vez que a documentação necessária para homologação do nome do  
1819 profissional Sr. Robson Luís de Oliveira, para integrar o Plenário do Regional, não faz parte  
1820 dos autos do PAD Cofen nº 869/2019. Indica ainda que a aprovação do citado profissional  
1821 poderá ser examinada após encaminhamento da documentação exigida. Em discussão, Sr.  
1822 Antônio José Coutinho de Jesus expõe o entendimento de que a designação de suplente para  
1823 ocupação de um cargo efetivo vago é uma questão interna do Plenário Regional, necessitando  
1824 apenas do Conhecimento do Plenário do Cofen e não de homologação. Diferente da indicação  
1825 de profissional para a vaga de suplente do Plenário do Regional, que precisa ser homologada  
1826 pelo Cofen. Assim questiona se o encaminhamento adequado seria oficial o Regional quanto  
1827 ao conhecimento da designação da conselheira suplente ao cargo efetivo e informa-lo sobre a  
1828 necessidade da documentação apontada no Parecer da ASSLEGIS para homologação, pelo  
1829 Cofen, da indicação do profissional para suplente. Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral lembra o  
1830 caso recentemente apreciado pelo Plenário do Cofen, no qual foi aplicado esse entendimento,  
1831 de apenas tomar conhecimento sobre Decisão do Coren-AL que efetivava conselheiro suplente.  
1832 Entretanto, o Coren-AL solicitou a reapreciação da matéria, para que fosse homologada a  
1833 Decisão do Regional, o que foi deliberado pelo Plenário do Cofen após verificação do artigo 9º  
1834 do atual Código Eleitoral, aprovado pela Resolução Cofen nº 523/2016, no qual se consta a  
1835 previsão de homologação nesse caso. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus concorda com a  
1836 observação do assessor legislativo e, após questionado pelo Sr. Gilney Guerra de Medeiros,  
1837 esclarece que esse entendimento foi alterado na elaboração do novo Código Eleitoral no qual  
1838 constará a não necessidade de homologação, pelo Plenário do Cofen, da Decisão que indica  
1839 Conselheiro Regional Suplente para assumir cargo de Conselheiro Efetivo vago, sendo  
1840 apontada apenas a necessidade de dar conhecimento ao Plenário do Cofen. Sem demais  
1841 inscritos, em votação. É aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-ES nº  
1842 035/2019 com ressalva, conforme os termos do Parecer ASSLEGIS nº 070/2019. **Item 59:**  
1843 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2019 - COFEN - OE 02. PATROCÍNIO AO 11º**  
1844 **CONGRESSO BRASILEIRO NURSING.** Sr. Gilney Guerra de Medeiros realiza a leitura do  
1845 Parecer de Conselheiro nº 192/2019, da lavra do Sr. Gilvan Brolini, que trata da análise da  
1846 proposta para aquisição de cota de patrocínio e convites para concessão de palestra e  
1847 participação na mesa de abertura do *11º Congresso Brasileiro Nursing*, que ocorrerá juntamente  
1848 com o *II Congresso Internacional de Saúde Coletiva e II Congresso Internacional de Feridas*,

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1849 nos dia 26 e 27 de setembro de 2019 em São Paulo/SP. O relator conclui que, considerando a  
1850 proposta apresentada; o indicativo da Assessoria de Comunicação do Cofen que sugeriu a  
1851 aquisição da cota diamante, visto que é a mais adequada aos objetivos desta Autarquia; e  
1852 considerando que a proposta atende ao normativo interno que trata da concessão de patrocínio  
1853 no âmbito do Cofen, apresenta parecer favorável à aquisição de uma cota diamante de  
1854 patrocínio, no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais). Em discussão, Sr. Antônio José  
1855 Coutinho de Jesus solicita que seja autorizada a emissão de Portaria para sua participação no  
1856 evento, tendo em vista seu interesse no acompanhamento da temática que será tratada,  
1857 relacionada à Enfermagem Forense. Tendo em vista que evento ocorrerá em semana de Reunião  
1858 Ordinária de Plenário do Cofen, o conselheiro se coloca à disposição para participação ao  
1859 menos na abertura do evento, para apresentação da visão da Comissão Nacional de Enfermagem  
1860 Forense do Cofen no evento. Sr. Gilney Guerra de Medeiros concorda com a participação do  
1861 Sr. Antônio José Coutinho de Jesus no Congresso e também solicita sua participação no evento  
1862 devido ao interesse no acompanhamento da temática em Enfermagem Forense e em tratamento  
1863 de feridas. Bem como verificar se os investimentos do Cofen em patrocínios estão sendo  
1864 cumpridos, conforme discussão realizada em matéria anterior com as colocações apresentadas  
1865 pela Sr. Rosângela Gomes Schneider. Com relação à Enfermagem Forense, Sr. Gilney Guerra  
1866 de Medeiros informa que está trabalhando junto ao Deputado Distrital Jorge Viana para  
1867 implantação dessa especialidade no serviço público do Distrito Federal. Após demais  
1868 esclarecimentos sobre a data e local do evento, Sr. Lauro César de Moraes submete ao Plenário  
1869 à autorização para participação dos Conselheiros Federais no Congresso. É aprovada, por seis  
1870 votos, a participação dos Conselheiros Sr. Antônio José Coutinho de Jesus e Sr. Gilney Guerra  
1871 de Medeiros no 11º Congresso Brasileiro Nursing, havendo duas abstenções, dos conselheiros  
1872 requerentes, e uma ausência da Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Em continuidade à  
1873 discussão acerca da deliberação do patrocínio, Sr. Gilney Guerra de Medeiros observa que a  
1874 indicação da cota diamante vem de uma análise feita pela própria Assessoria de Comunicação.  
1875 Sra. Rosângela Gomes Schneider refere a necessidade de efetiva participação do Cofen,  
1876 inclusive no estande a ser disponibilizado no evento e questiona como será definida a  
1877 distribuição das 30 (trinta) vagas ofertadas. Sr. Lauro César de Moraes refere que será feito  
1878 encaminhamento à Presidência para providências com relação às vagas para inscrição.  
1879 Colocada em votação, é aprovada, por 8 (oito) votos, a aquisição da Cota Diamante, pelo Cofen,  
1880 no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) para a concessão de patrocínio ao 11º  
1881 Congresso Brasileiro Nursing, conforme o Parecer de Conselheiro nº 192/2019 e pareceres  
1882 técnicos constantes nos autos. Registrada a ausência da Sra. Maria Luísa de Castro Almeida  
1883 nessa votação. **Item 50: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2017 - OE 04. COREN-DF**  
1884 **- SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS DA DIRETORIA.** Sr. Alberto Jorge  
1885 Santiago Cabral, assessor legislativo, esclarece que se trata de uma consulta encaminhada pelo  
1886 Coren-PA, solicitando novo posicionamento em face da Decisão Cofen nº 025/2018. Realiza a  
1887 leitura do Parecer ASSLEGIS nº 069/2019 no qual, por entender que a matéria já se encontra  
1888 suficientemente dirimida e esclarecida pelo Plenário, conforme Extrato de Ata da 498ª ROP,  
1889 ocorrida em fevereiro de dois mil e dezoito, entende que deve ser mantida a Decisão Cofen nº  
1890 025/2018, que aprovou a possibilidade de Conselheiro Tesoureiro de nível médio substituir,

Ata da 515ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen  
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP  
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1891 temporariamente, o Presidente do Conselho Regional de Enfermagem quando da ausência  
1892 concomitante dos demais membros da Diretoria que integram a linha de sucessão. Em  
1893 discussão, Sr. Gilney Guerra de Medeiros lembra que a questão já está superada pelo Coren-  
1894 DF, sendo que a possibilidade da substituição já era prevista no Regimento Interno do Regional.  
1895 Expõe que a referida Decisão do Cofen não traz o estabelecimento de um prazo, questão que  
1896 será superada no novo Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de  
1897 Enfermagem, aprovado na presente ROP. Assim, não vê motivo para a extensão da discussão  
1898 da matéria que já está superada. Sr. Ronaldo Miguel Beserra é efetivado em substituição à Sra.  
1899 Maria Luísa de Castro Almeida. Em votação, o Parecer ASSLEGIS nº 069/2019 é aprovado  
1900 por unanimidade. **Retorno Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF E**  
1901 **DEMAIS PRESENTES. Retorno Item 4.5** Sra. Rosângela Gomes Schneider – **4.5.5 16ª**  
1902 **CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (CNS).** A conselheira lembra e convida a todos  
1903 para participação na 16ª CNS que ocorrerá no período de 4 a 7 de agosto de 2019, aqui em  
1904 Brasília/DF, bem como das atividades que serão promovidas pelo Cofen no evento. Sra.  
1905 Rosângela Gomes Schneider compartilha com o Plenário uma oração e deseja um bom retorno  
1906 a todos. Sr. Lauro César de Moraes agradece a todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi  
1907 encerrada às 11h52min., e eu, Sr. Lauro César de Moraes Primeiro-Secretário, auxiliado pelo  
1908 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Segundo-Secretário, e pela Assessora da Diretoria, Sra.  
1909 Gilzimar Rocha de Almeida, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será  
1910 assinada por todos os presentes.

1911

1912

1913 **Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente**

1914

1915

1916 **Sra. Nádia Mattos Ramalho – Vice-Presidente**

1917

1918

1919 **Sr. Lauro César de Moraes – Primeiro-Secretário**

1920

1921

1922 **Sr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário**

1923

1924

1925 **Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro**

1926

1927

1928 **Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro**

1929

1930

1931 **Sr. Gilvan Brolini**

1932



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 515ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN  
REALIZADA DE 22 A 26 DE JULHO DE 2019  
GESTÃO 2018 – 2021**

1933

1934 Sr. Luciano da Silva

1935

1936

1937 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida

1938

1939

1940 Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva

1941

1942

1943 Sr. José Adailton Cruz Pereira

1944

1945

1946 Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos

1947

1948

1949 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho

1950

1951

1952 Sr. Ronaldo Miguel Beserra

1953

1954 Rosângela Gomes Schneider

1955 Sra. Rosângela Gomes Schneider

1956

1957

1958 Sra. Valdelize Elvas Pinheiro

1959

1960

1961 Sra. Waldenira Santos Fonseca

1962

1963

1964 Sr. Wilton José Patrício